



JORNAL

do

Parlamento Nacional

V LEGISLATURA

3.ª SESSÃO LEGISLATIVA (2020-2021)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Aniceto Longinhos Guterres Lopes

Vice-Presidentes: Ex.^{mos} Srs. Maria Angelina Lopes Sarmiento e
Luís Roberto da Silva

Secretária: Ex.^{ma} Sr.^a Lídia Norberta dos Santos Martins

Vice-Secretários: Ex.^{mo} Sr. António Nobre Amaral Tilman

SUMÁRIO

Sr. Presidente loke sessão plenária iha tuku 4 liu minuto 05 lokraik.

Ordem do Dia — Discussão no votação iha generalidade ba Proposta de Lei n.º 23/V (3.^a) – Orçamento Geral do Estado para 2021.

Iha sessão ne'e Sr.^a Secretária da Mesa, Lídia Norberta dos Santos Martins, mak lê Guião da Discussão e Votação. Sr. Primeiro-Ministro, Taur Matan Ruak, hato'o discurso de apresentação ba Proposta de Lei OGE nian. Sr.^a Relatora Comissão C Maria Angelina Lopes Sarmiento mak lê parte hussi Relatório e Parecer Comissão ne'e nian.

Sr. Deputado no Sr.^a Deputada sira ne'ebé halo intervenção maka Maria Fernanda Lay

(CNRT), Elvina Sousa Carvalho no Adriano do Nascimento (PD), Francisco de Vasconcelos (PLP), Olinda Guterres no António Verdial de Sousa (KHUNTO), Maria Angélica Rangel da Cruz dos Reis no Joaquim dos Santos (FRETILIN), António da Conceição no Mariano Sabino Lopes «Assanami» (PD), Antoninho Bianco (FRETILIN), Abel Pires da Silva (PLP), David Dias Ximenes (FRETILIN), Luís Roberto da Silva (KHUNTO).

Sr. Presidente taka sessão plenária iha tuku 8 liu minuto 50 kalan.

Sr. **Presidente**: – Boa tarde a todos.

Horas hatudu tuku 4 liu minuto 05 lokraik.

Hussu desculpa, ita atrasa hussi ita-nia horas ne'ebé ita marca, 3h00, atu inicia plenária ida-ne'e.

Bem-vindo ba hotu-hotu, em particular ba Ex.^a Sr. Primeiro-Ministro ho nia elenco Governo. Iha-ne'e marca presença mós Conselheiro Superior Partido KHUNTO nian, Bou Naimori, bem-vindo. Hussu desculpa, se ohin iha entrada ne'e segurança aplica regra ruma iha-ne'ebá ne'ebé halo Bou ladún confortável karik, ha'u hussu desculpa ba ida-ne'e.

Ita atu inicia ita-nia plenária ba debate Orçamento Geral do Estado de 2021 nian, ho respeito tomak ha'u convida kedas Ex.^a Sr. Primeiro-Ministro ho elenco Governo nian bele mai hola fatin iha bancada do Governo.

Sr. Primeiro-Ministro ho membro Governo sira hakat ba hola fatin iha tribuna Governo nian.

Ex.^a Sr. Primeiro-Ministro VIII Governo Constitucional, General Taur Matan Ruak, Ex.^{as} Sr.^a Vice-Primeira-Ministra Armanda Berta, Sr. Vice-Primeiro-Ministro Eng. José Reis e restantes Membros do Governo, Líderes das Bancadas Parlamentares, distintos Deputados, membros órgão comunicação social no jornalista sira hotu, povo Timor-Leste tomak.

Haktuir liafuan hussi distinto Deputado Mariano «Assanami», ne'ebé hatete iha Uma-Fukun ida-ne'e, iha momento debate OGE, Orçamento Geral Estado ba 2020 nian, katak Orçamento Geral Estado mak raan ba Estado, raan ba economia no desenvolvimento ita-nia rain. Hahú ohin Parlamento Nacional atu exerce duni nia competência constitucional hodi hala'o discussão no aprovação ba Proposta Orçamento Geral Estado ba tinan 2021, ne'ebé Governo mak elabora no apresenta ona mai iha Parlamento Nacional iha 15 de outubro 2020.

Proposta Orçamento Geral Estado ba tinan 2021 ne'ebé ohin atu hahú discussão ne'e la hanessan ho Orçamento tinan anteriores, katak orçamento ida ho modelo no abordagem diferente mak orçamento por programa, tanba ne'e é preciso Parlamento Nacional hamutuk ho Governo atu haree no tetu didi'ak liuhossi discussão kle'an, discussão franco, aberto no ho dignidade, antes Orçamento ne'e hetan aprovação ikus nian.

Antes inicia debate ohin nian, ha'u convida ita hotu, liuliu distinto Deputado no distinta Deputada sira, mai ita cumpre ita-nia dever constitucional nu'udar legislador no hala'o responsabilidade perante povo Timor-Leste, povo ne'ebé ita hotu representa, hodi garante atu Estado ne'e la'o ba oin, hadi'a no haburas economia no lori esperança ba desenvolvimento iha ita-nia rain. Estado no povo tomak hein ita-nia decisão.

Nune'e, ha'u declara aberta reunião plenária de segunda-feira, 30 de novembro de 2020, ho única agenda: Discussão e Votação na Generalidade da Proposta da Lei n.º 23/V(3.ª) - Orçamento Geral do Estado para 2021.

Ha'u entrega kedas ba Sr.ª Secretária Mesa atu halo leitura ba guião do debate.

Sr.ª **Secretária da Mesa** (Lídia Norberta dos Santos Martins): – Obrigada, Sr. Presidente.

Boa tarde, Sr. Presidente, colega composição Mesa, colega Deputado sira, S. Ex.ª Primeiro-Ministro no membros Governo no maluk rona-na'in sira.

«Proposta de Lei n.º 23/V (3.ª) - Orçamento Geral do Estado para 2021

GUIÃO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1. Discussão e votação na Generalidade

1.1. O debate na generalidade realiza-se nos dias 30 de novembro, com início às 15 horas, e nos dias 1 e 2 de dezembro de 2020, com início às 9 horas, não havendo lugar a Período de Antes da Ordem do Dia.

1.2. O debate inicia-se com a apresentação da proposta de lei, pelo Primeiro-Ministro, pelo tempo de 30 minutos, extensíveis pela Mesa por mais 15 minutos, caso se revele necessário.

1.3. Segue-se a apresentação das conclusões e recomendações do relatório e parecer da Comissão de Finanças Públicas pela respetiva presidente e pelo/a relator/a, pelo tempo de 40 minutos, podendo a Mesa conceder o tempo adicional indispensável para terminar a exposição.

1.4. O Governo responde e comenta, pelo tempo de 15 minutos, as questões colocadas no relatório e parecer da Comissão de Finanças Públicas, podendo a Mesa conceder-lhe tempo acrescido para concluir, com brevidade, a intervenção.

1.5. Segue-se o período de intervenções pelos Deputados e Governo de acordo com a seguinte grelha de tempos, fixados globalmente, em minutos, por bancada parlamentar e Governo para o conjunto dos dois dias de debate: Governo tem 220 minutos correspondentes a 3 horas e 40 minutos, Bancada FRETILIN 115 minutos, Bancada CNRT 105 minutos, Bancada PLP 40 minutos, Bancada KHUNTO 25 minutos, Bancada PD 25 minutos, Bancada PUDD 5 minutos, Bancada UDT 5 minutos, Bancada FRENTI-MUDANÇA 5 minutos, total 545 minutos correspondentes a 9h e 5 minutos.

1.6. Os tempos globais atribuídos a cada uma das bancadas parlamentares e ao Governo são geridos pelos próprios, descontando-se o tempo que cada Deputado gastar no tempo total da respetiva bancada e o do membro do Governo no tempo de que este disponha.

1.7. As intervenções dos Deputados têm duração máxima de 10 minutos, procurando a Mesa conceder alternadamente a palavra, de acordo com as inscrições que for registando, para primeira intervenção dos Deputados, para pedido de esclarecimento pelos Deputados e para intervenção do Governo.

1.8. A Mesa pode agrupar as perguntas colocadas pelos Deputados, dando a palavra ao Governo para responder ao conjunto de perguntas apresentadas.

1.9. As bancadas parlamentares podem ceder umas às outras parcelas de tempo de que não necessitem, desde que a cedência seja anunciada, de viva voz, pela direção da bancada cedente.

1.10. O tempo utilizado para o ponto de ordem e para defesa da honra e da consideração não é descontado na grelha de tempos globais determinada no n.º 1.5 do presente guião.

1.11. A Mesa gere o uso da palavra de acordo com as disposições regimentais, retirando a palavra aos oradores que intervenham fora do assunto objeto do debate e procurando evitar que os oradores usem da palavra para finalidade diferente daquela para a qual lhes haja sido concedida ou para repetir comentários já produzidos.

1.12. A Mesa só aceitará pedidos de uso da palavra, com vista à participação no debate, até às 13 horas do dia 2 de dezembro de 2020.

1.13. O debate termina quando não houver mais pedidos de palavra ou se mostrarem esgotados os tempos globais atribuídos.

1.14. De seguida, as bancadas parlamentares produzem uma intervenção final, dispondo para o efeito de 10 minutos cada.

1.15. O debate é encerrado por uma intervenção do Primeiro-Ministro, pelo tempo de 15 minutos.

1.16. Concluída a intervenção de encerramento do debate, a proposta de lei é votada na generalidade.

2. Apresentação de Propostas de Alteração

2.1. A apresentação de propostas de alteração obedece, com as devidas adaptações, aos requisitos de admissão previstos para as iniciativas legislativas.

2.2. As propostas de alteração são apresentadas até ao final da discussão e votação na generalidade.

2.3. As propostas de alteração às linhas orçamentais das Tabelas III e V do Anexo (minuta em anexo) devem indicar:

a) A dotação orçamental afetada (dotação inicial constante da Tabela, alteração proposta e dotação final) com referência expressa da linha orçamental (Título/órgão: Ministério, Secretaria de Estado, Instituto) e respetivo programa (designação e código);

b) A categoria de despesa (bens e serviços, capital menor, etc) a alterar constante da Tabela.

Na justificação da proposta devem ser indicados os subprogramas, atividades e divisões afetados pela proposta de alteração, com os respetivos códigos, constantes do Livro 2.

2.4. Cabe à Mesa decidir da admissão ou não admissão de propostas de alteração, podendo convidar os autores de propostas de alteração que não preenchem os requisitos ao seu aperfeiçoamento, de modo a poderem ser aceites, debatidas e votadas.

2.5. A decisão a que se refere o número anterior só pode ser questionada mediante recurso para o Plenário, sem prejuízo do direito dos Deputados autores de pedirem e obterem a aclaração da decisão.

3. Discussão e Votação na Especialidade

3.1. O debate na especialidade realiza-se de 4 a 18 de dezembro de 2020.

3.2. O Plenário poderá, excecionalmente, deliberar a realização de reuniões plenárias nos dias 5, 7 e 12 de dezembro.

3.3. As reuniões plenárias iniciam-se às 9 horas, com intervalo para almoço entre as 13 e as 14 horas, e término às 18 horas.

3.4. Caso o Plenário considere necessário continuar os trabalhos, a sessão decorrerá até às 20 horas, com uma pausa entre as 18h e as 18h30m.

3.5. Não há lugar a período de antes da ordem do dia.

4. Metodologia da Discussão e Votação na Especialidade

4.1. A discussão e votação da proposta de lei são feitas pela seguinte ordem:

Capítulo I – Disposições Iniciais

- Artigo 1.º (Objeto e âmbito);
- Artigo 2.º (Regime Financeiro);
- Artigo 3.º (Orçamentação);
- Artigo 4.º (Definições);

Capítulo II – Orçamento Geral do Estado

- Artigo 5.º (Aprovação):
 - Tabela I do Anexo – Receitas e despesas do Setor Público Administrativo (debatido e votado na globalidade);
 - Alínea *a*), cuja votação é de natureza confirmativa da votação da Tabela I do Anexo;
 - Tabela II do Anexo – Receitas dos Órgãos e Serviços da Administração Central;
 - Alínea *b*), cuja votação é de natureza confirmativa da votação da Tabela II do Anexo;
 - Tabela III do Anexo – Despesas dos Órgãos e Serviços da Administração Central (a discutir e votar cada linha orçamental/programa separadamente, concluindo-se com uma votação global da Tabela III confirmativa da totalidade das verbas aprovadas, com ou sem alterações);
 - Alínea *c*), cuja votação é de natureza confirmativa da votação da Tabela III do Anexo;
 - Tabela IV do Anexo – Receitas da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno em 2021;
 - Alínea *d*), cuja votação é de natureza confirmativa da votação da Tabela IV do Anexo;
 - Tabela V do Anexo – Despesas da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno;
 - Alínea *e*), cuja votação é de natureza confirmativa da votação da Tabela V do Anexo;
 - Tabela VI do Anexo – Receitas da Segurança Social (debatida e votada na globalidade);
 - Alínea *f*), cuja votação é de natureza confirmativa da votação da Tabela VI do Anexo;
 - Tabela VII do Anexo – Despesas da Segurança Social (debatida e votada na globalidade);

- Alínea g), cuja votação é de natureza confirmativa da votação da Tabela VII do Anexo;
 - Votação do artigo.
-
- Artigo 6.º (Impostos, taxas e contribuições);
 - Artigo 7.º (Transferências do Fundo Petrolífero), cuja votação terá de estar de acordo com o resultado da votação das Tabelas I, II e III do Anexo;
 - Artigo 8.º (Dívida Pública), cuja votação terá de estar com o resultado da votação das Tabelas I e II do Anexo.
 - Artigo 9.º (Doações);
 - Artigo 10.º (Transferências entre setores);
 - Artigo 11.º (Alterações Orçamentais);
 - Artigo 12.º (Compromissos plurianuais);

Capítulo III – Orçamento da Administração Central

- Artigo 13.º (Dotações para todo o Governo);
- Artigo 14.º (Utilização da reserva de contingências);
- Artigo 15.º (Regime transitório);

Capítulo IV – Orçamento da Segurança Social

- Artigo 16.º (Organização);
- Artigo 17.º (Financiamento);
- Artigo 18.º (Execução);

Capítulo V – Disposições finais

- Artigo 19.º (Regras de execução do Orçamento Geral do Estado);
- Artigo 20.º (Controlo parlamentar);
- Artigo 21.º (Responsabilidade);
- Artigo 22.º (Entrada em vigor).

4.2 A discussão e votação incidem sobre cada artigo, número, alínea, anexo ou linha orçamental/programa.

4.3. As dotações dos orçamentos de cada linha orçamental (órgão: Ministério, Secretária de Estado) das Tabelas III e V do Anexo são votadas pela respetiva ordem na tabela das despesas.

4.4. No âmbito de cada linha orçamental das Tabelas III e V do Anexo, as dotações orçamentais são votadas pela ordem das categorias de despesa que é a seguinte: “Salários e Vencimentos”, “Bens e Serviços”, “Transferências”, “Capital Menor” e “Capital de Desenvolvimento”.

4.5. Relativamente a cada linha orçamental das Tabelas III e V do Anexo, há lugar a debate apenas se forem apresentadas propostas de alteração, nos seguintes termos:

- A Mesa proceda à leitura da totalidade das propostas apresentadas para cada órgão/serviço, seguindo-se a intervenção do proponente para apresentação e justificação sumária da proposta pelo máximo de 3 minutos;

- O Governo pronuncia-se pelo tempo de 3 minutos;

- As bancadas podem, caso solicitem a palavra, pronunciar-se sobre a proposta de alteração, até ao limite de 1 Deputado por Bancada, pelo tempo máximo de 3 minutos.

- O proponente faz uma intervenção final pelo tempo máximo de 1 minuto.

4.6. Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, e caso não sejam apresentadas propostas de alteração, podem ser solicitados esclarecimentos pelas bancadas, até ao limite de 1 Deputado por Bancada, pelo tempo máximo de 3 minutos, tendo o Governo o mesmo tempo para se pronunciar;

4.7. A votação de qualquer linha orçamental/programa, anexo ou artigo é realizada após o termo da respetiva discussão, e o resultado é imediatamente anunciado.

5. Votação Final Global

5.1. Após conclusão da discussão e votação na especialidade de todos os artigos da proposta de lei tem lugar a votação final global que versa sobre o texto da proposta de lei com as alterações aprovadas.

5.2. Após a votação final global, e apurados os resultados da votação, podem ser produzidas declarações de voto pelos Deputados, pelo tempo máximo de 1 minuto ou pelas bancadas parlamentares pelo tempo correspondente ao respetivo número de Deputados.».

Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. **Presidente**: – Obrigado, Sr.^a Secretária da Mesa.

Ne'e mak Guião do debate. Guião ne'e hetan ona apreciação hussi conferência Líderes Bancadas iha dia 18 de novembro de 2020. Maski nune'e, atu esclarece uitoan ba ponto balu iha-ne'e, ba parte discussão e votação na generalidade la iha diferença ho Guião debate Orçamento 2020 nian.

Kona-ba apresentação de propostas de alteração ho metodologia da discussão e votação na especialidade, ne'e la hanessan, maibé ne'e hanessan adaptação de'it ho modelo orçamento por programa ho ninia anexo ka tabela sira-ne'ebé inclui ona iha Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado. Ne'e adaptação de'it.

Agora, ba discussão e votação na especialidade iha Guião, 3.2, katak iha possibilidade atu halo plenária iha dia 5 loron sábado. Dia 7 de dezembro ne'e loron feriado nacional. 12 de dezembro loron sábado. Iha conferência Líderes Bancadas, hotu-hotu concorda, maibé nia realização ne'e tem que hetan deliberação hussi Plenário, e deliberação ne'e caso a caso. Por exemplo: se dia 5 loron sábado semana ida-ne'e nian atu halo plenária karik, dia 4 lokraik antes fim do dia, Plenário ida-ne'e duni mak tem que delibera. Assim também ba dia 7 no ba dia 12 la'o hanessan ne'e, ne'e mak dehan caso a caso.

Portanto, esclarecimento badak adicional ba Guião mak ne'e.

Iha ponto de ordem: distinta Deputada Fernanda Lay.

Sr.^a Maria Fernanda Lay (CNRT): – Muitíssimo obrigado, Sr. Presidente.

Excelências, Sr. Primeiro-Ministro ho elenco governamental tomak, boa tarde ba ita hotu.

Ha'u relativamente respeita ba saida mak Ita-Boot hato'o, ha'u fô lembra de'it, Sr. Presidente do Parlamento, katak iha Ita-Boot nia despacho iha PPL Orçamento Geral do Estado, o prazo de apreciação inicial do Relatório e Parecer conta a partir do dia 30 de outubro de 2020. Ho razão ida-ne'e maka Comissão C elabora o calendário ne'ebé propõe katak ita sei la foti sábado nem dias feriados, são dias efetivos. Claro katak, se iha razão para atu foti sábado ho dias feriados, tem que ter um pedido de urgência ou uma razão fundamental para hodi hatete katak ita tem que foti sábado ho dias feriados. Tanba iha Orçamento 2020, razão tanba pedido de urgência, agora ida-ne'e, razão ida-ne'e, ha'u la compreende. Claro katak Líderes das Bancadas aprova ona, ha'u hanessan Deputada sente prejudicada neste aspeto, tanba ne'e mak ha'u hussu clarificação Vossa Excelência nian atu explica razão fundamental saida.

Obrigado.

Sr. Presidente: – Obrigado, Sr.^a Deputada.

Ha'u apresenta proposta Guião, Conferência Líderes Bancadas aceita, maibé to'o ikus mós Plenário ida-ne'e mak sei delibera, la'ós ha'u mak atu apresenta razão ba Ita-Boot. Orsida atu delibera, atu halo deliberação kona-ba ida-ne'e, Ita-Boot sira bele argumenta e fundamenta.

Ponto de ordem: distinta Deputada Elvina Sousa.

Sr.^a Elvina Sousa Carvalho (PD): – Obrigada, Sr. Presidente.

Boa tarde, Sr. Primeiro-Ministro, distintos Deputado sira hotu.

Ha'u nia ponto de ordem ne'e atu dedica ba Governo, tanba ita hotu hatene katak Orçamento Geral do Estado ne'e nu'udar evento ida importante tebes no cidadão hotu iha direito atu bele acesso ba discussão Orçamento Geral do Estado, inclusivamente ita-nia maluk sira ho deficiência rona no mós ko'alia.

Agora, ha'u quando haree iha TVTL ne'ebé hetan Orçamento Geral do Estado la providencia ona tradutor lian gestual, ha'u hanoin ne'e la loos. Como ita começa ona, ita labele começa tiha de'it para halo ema contente, depois ita pára lai. Ita começa, tem que iha continuação. Ne'ebe, ha'u hanoin katak hussu Sr. Ministro bele fó clarificação, e se bele aban ita começa ho tradutor lian gestual iha TVTL, para ita-nia maluk sira ho deficiência rona no ko'alia ne'e bele iha acesso ba debate Orçamento Geral do Estado 2021.

Obrigada.

Sr. Presidente: – Obrigado, Sr.^a Deputada.

Sugestão di'ak, maibé ha'u encaminha direta ba Ministro Assuntos Parlamentares e Comunicação, karik bele ajuda responde ba Ita-Boot nia sugestão ne'e, mas la'ós atu responde ohin! Ita avisa hela de'it, Ex.^a Ministro Assuntos Parlamentares e Comunicação.

Mais outro ponto de ordem: distinto Deputado Adriano do Nascimento.

Sr. Adriano do Nascimento (PD): – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Primeiro-Ministro mak ha'u respeita, Vice-Primeiro-Ministro, Membro Governo, maluk Deputado sira.

Ha'u atu coloca de'it ha'u-nia preocupação ida kona-ba Regimento Parlamento nian. Embora ha'u respeita decisão Líderes Bancadas nian, maibé ha'u fó hanoin hikás ba Presidente Parlamento katak ita nu'udar legislador, saida mak regula ita iha Parlamento? É o Regimento do Parlamento Nacional.

Ba ha'u, alocação de tempo ba Deputado sira hodi halo intervenção 5 minutos de'it cada Deputado, prática ida-ne'e ita hahú usa guião desde 2013, quando ita halo consenso nacional ida-ne'e la usa ona Regimento. Tanba ne'e ha'u fó hanoin, karik bele ita halo revisão ba Regimento ou pelo menos ita usa Regimento, tanba iha intervenção na generalidade, loloos ne'e Deputado ida iha direito atu ko'alia 5 minutos, depois segunda vez 3 minutos, nune'e mós iha especialidade, 3 minutos, depois segunda vez 1 minuto. Tanba ida-ne'e mak ha'u hanessan fó hanoin de'it, questão de aplicação Regimento nu'udar dalan ida ba ita, maibé la'ós guião de'it. Guião ita iha consenso político, ida-ne'e mós bele, só que ha'u fó hanoin hikás, karik ita revê Regimento Parlamento nian.

Muito obrigado.

Sr. Presidente: – Obrigado. Sr. Deputado fó hanoin mai ita hotu.

Nune'e distintos Deputados, Sr. Primeiro-Ministro ho Membros do Governo sira tomak, ita tama kedas ba Guião - 1.2 «Apresentação da Proposta de Lei, pelo Primeiro-Ministro».

Convida kedas Sr. Primeiro-Ministro atu halo apresentação ba Proposta de Lei. Tem a palavra, Sr. Primeiro-Ministro.

Sr. **Primeiro-Ministro** (Taur Matan Ruak): – Sua Excelência, Sr. Presidente do Parlamento Nacional;

Suas Excelências, Vice-Presidentes, Secretária e Vice-Secretários do Parlamento Nacional;

Suas Excelências, Senhoras e Senhores Deputados de todas as Bancadas Políticas;

Excelências, Caros Colegas Membros do VIII Governo Constitucional;

Distintos Convidados;

Minhas Senhoras e Meus Senhores;

Povo do Timor Lorosa'e.

Este Orçamento do Estado que a nossa Nação se propõe aprovar foi desenvolvido em resposta aos desafios sem precedentes que a nossa Nação enfrentou em 2020. O meu Governo formulou este orçamento para revitalizar a nossa economia, proteger e investir no nosso Povo, e proporcionar aos nossos jovens as oportunidades de inserir-se na sociedade para realizarem os seus sonhos.

A documentação inclui 9 livros orçamentais diferentes, que totalizam cerca de 1.500 páginas e descrevem as despesas planeadas de 91 entidades: ministérios, secretarias de Estado e outras instituições públicas. Foram orçamentadas mais de 1.800 atividades diferentes. Vossas Excelências vão notar que o formato do orçamento deste ano mudou significativamente, já que adotámos, pela primeira vez, uma abordagem orçamental baseada em programas. Isto garantirá uma base para a melhor gestão dos nossos resultados e desempenho, e para alocar mais eficientemente os escassos recursos públicos, tanto agora como no futuro. Em vez de repetir o que já foi detalhado nos livros, a minha intervenção procurará apresentar o contexto e a fundamentação das grandes decisões que estamos a tomar através do orçamento. Procurarei destacar tendências significativas e identificar algumas das mais importantes prioridades do nosso Governo para o próximo ano.

2020 foi o ano mais desafiante que enfrentámos, desde os primeiros dias da nossa independência! Fomos testados por meio de uma desastrosa sequência de eventos inesperados. Fomos confrontados com a pandemia da COVID-19, por inundações e por um impasse político alargado que pôs à prova a nossa própria democracia. Estes tempos únicos e desafiantes mostraram a força da nossa Nação e o seu sucesso em agirmos juntos, como um só, como um Governo unido ao serviço do seu Povo, e a capacidade social do nosso Povo para a resiliência e a adaptação aos choques.

O Governo e nós, como Povo e como Nação, enfrentámos a COVID-19 de forma decisiva e eficaz. Rapidamente mobilizámos mais de US\$ 220 milhões de dólares, incluindo US\$ 92 milhões para medidas imediatas de resposta económica. Com um planeamento e rapidez sem precedentes, desenvolvemos uma unidade de resposta de emergência. Construámos um sistema de quarentena, testes, rastreios e localização. Reforçámos significativamente o nosso sistema de saúde e apoiámos os nossos profissionais de saúde e trabalhadores da linha da frente. O nosso Governo e o nosso Parlamento Nacional tomaram decisões ousadas e abrangentes, em tempo recorde. Protegemos as nossas fronteiras.

O nosso Povo uniu-se. Os timorenses usaram máscaras, lavaram as mãos e mantiveram o distanciamento social. Um total de 18 leis e regulamentos foram aprovados pelo Governo para garantir uma resposta oportuna à COVID-19. Poucos dias depois da declaração do estado de emergência, os subsídios à eletricidade estavam a ser aplicados e a água estava a ser fornecida gratuitamente. Reabastecemos as nossas reservas de alimentação de emergência. Mantivemos a nossa conectividade internacional através de Darwin, para manter o movimento dos abastecimentos e de especialistas. Cerca de 300.000 famílias receberam uma transferência de US\$ 200 dólares em dinheiro com carácter universal. Pagámos subsídios salariais. Demos apoio aos nossos estudantes que ficaram no exterior sem poder regressar e estimulámos a produção agrícola. As nossas medidas de estabilização protegeram as famílias da perda de rendimentos, da queda na pobreza e no desemprego, e ajudaram as empresas a manter o seu fluxo de caixa e a manter muitos trabalhadores empregados. Além desta resposta imediata, no dia 12 de agosto, o Governo aprovou um Pacote de Recuperação Económica. Este pacote contém 71 medidas de curto e médio prazo, a implementar entre 2021 e 2023. O plano visa aumentar o emprego, garantir que todos os postos de trabalhos sejam produtivos e dignos. Visa estimular o investimento social público, na educação, saúde, habitação e proteção social. Por último, visa promover setores e áreas que contribuam para o crescimento económico. O custo total deste programa no Orçamento do Estado para 2021 será de US\$ 124 milhões de dólares.

Até que ponto conseguimos proteger a nossa economia e a saúde do nosso Povo?

O nosso Ministério da Saúde e as nossas forças de segurança agiram com precisão. Havia receios de que poderíamos ter entre 13.000 e 65.000 pessoas infetadas. O pior cenário projetava quase 12.000 mortes em Timor-Leste. Apesar destes receios, o nosso País conseguiu um dos melhores resultados sanitários, não só na nossa região, mas em todo o mundo. Até agora, apenas 30 pessoas foram infetadas e, neste momento, não temos nenhum caso ativo. Estamos livres de transmissão comunitária. Timor-Leste é um dos únicos 26 países do mundo onde não se registaram mortes. Quando o nosso futuro coletivo foi posto em causa, conseguimos dar uma resposta conjunta e coordenada, que nos permitiu superar algumas das piores ameaças da pandemia. Por enquanto, de muitas formas, a vida continua normalmente.

Na altura da pandemia, as previsões económicas eram igualmente terríveis. Algumas projeções previram quedas do PIB entre 10 a 15%. Havia preocupações generalizadas em relação à escassez de alimentos e à inflação dos preços. Receava-se que um grande número de famílias caísse na pobreza de forma muito acentuada. Em 2020, não tínhamos um Orçamento do Estado aprovado, o que essencialmente congelou a despesa durante grande parte do ano. Isso afetou negativamente o crescimento económico, especialmente em setores como a construção. Desastres naturais, incluindo inundações enormes, atingiram quase 5.000 famílias no primeiro semestre do ano. Apesar destes obstáculos – COVID-19, congelamento do orçamento e uma catástrofe natural – em termos económicos,

saímos-nos muito melhor do que o esperado. Estimamos que o nosso PIB diminuirá não 10% ou 15%, mas apenas 6% em 2020. Estimamos que a inflação em 2020 atinja apenas 0,7%. Lidámos com a inflação dos preços dos produtos alimentares e críticos porque pusemos em prática medidas políticas para garantir que o aumento dos preços em bens de alta procura e acumulação não ocorresse, e focámo-nos na manutenção de um abastecimento alimentar funcional, fundamentalmente através do aumento da produção agrícola de produtos alimentares básicos, por meio de subsídios aos fatores de produção, essenciais para a época de plantação 2020/2021, e garantimos a continuidade na distribuição e abastecimento de bens essenciais, nomeadamente através de um *stock* nacional de alimentos de base, medicamentos, produtos farmacêuticos e equipamentos clínicos.

Aprendemos muito com a nossa experiência em 2020. Aprendemos que o nosso Povo e o Estado são resilientes e capazes. Aprendemos que podemos ser muito inovadores. Aprendemos que temos de manter um sentido de urgência, se quisermos alcançar algo substancial. Por último, e talvez o mais importante, aprendemos que uma ação decisiva requer recursos decisivos.

O objetivo da política económica do Governo agora é acelerar a recuperação com um maior nível de apoio do Governo, uma vez que enfrentamos múltiplos desafios. O caminho para o progresso não será através de uma viragem desorientada e prematura para a austeridade orçamental, que impede o tão necessário caminho de uma forte recuperação, de um crescimento resiliente e inclusivo. Pelo contrário, com um estímulo orçamental robusto, que impulse significativamente a procura agregada, apresentaremos investimentos no setor privado e restabeleceremos a confiança dos consumidores. O Governo continuará a expandir a proteção das pessoas, a salvar postos de trabalho, a apoiar o consumo e a catalisar a atividade do setor privado.

Senhor Presidente do Parlamento Nacional,

Ilustres Deputadas e Deputados,

O nosso Orçamento do Estado para 2021 mobiliza recursos significativos para investir no nosso País.

A nossa economia não recuperará totalmente nem imediatamente destes choques. É assim em todo o mundo, em praticamente todos os países, uma vez que alterar o rumo leva tempo. O nosso setor do turismo e da hotelaria continuará a sofrer um forte impacto. Os preços do petróleo continuarão voláteis. Os movimentos internacionais de mercadorias continuam com limitações. Espera-se que os consumidores continuem a adiar uma parte dos seus gastos e os nossos parceiros comerciais enfrentam tempos económicos difíceis. Continuarão a existir perturbações da procura e da oferta. Por isso, estimamos que o nosso PIB não petrolífero cresça 3,9% em 2021, que haverá uma recuperação do investimento privado e do consumo das famílias. Esta reviravolta deve-se, em parte, ao estímulo orçamental anunciado no nosso Orçamento do Estado. E, ainda assim, esta taxa de crescimento, se concretizada, será a maior taxa de crescimento desde 2014. Infelizmente, devido à contração em 2020,

o nosso PIB não petrolífero, uma medida da dimensão da nossa economia, só atingirá US\$ 1,57 mil milhões de dólares em 2021. Este é praticamente o mesmo nível que atingimos em 2017 e 2018.

Para garantir que a economia timorense recupere em 2021, os esforços de desenvolvimento económico do Governo combaterão, de forma decisiva, a recessão, os problemas estruturais e os choques do corona-vírus. Com uma população em crescimento, a necessidade de catalisar o crescimento económico é mais importante do que nunca.

No próximo ano, o Orçamento do Estado prevê gastar, no total, quase US\$ 1,895 mil milhões de dólares, dos quais cerca de US\$ 9,1 milhões de dólares serão contribuição dos parceiros de desenvolvimento. Este orçamento é 27% superior ao orçamento revisto do ano passado e equivale a cerca de três quartos do nosso PIB total. Ao todo, o nosso Governo gastará cerca de US\$ 1.400 dólares por cada cidadão timorense. O que gastarmos deve significar um retorno em valor. Tem de restaurar a nossa economia e tem de satisfazer as necessidades e expectativas dos nossos cidadãos.

Porque é que o orçamento deste ano é diferente dos orçamentos anteriores?

Em primeiro lugar, somos uma Nação jovem e temos de continuar a construir o nosso País e precisamos de ajudar para evitar uma recessão económica mais profunda e prolongada. A capacidade de estimular a economia permitirá uma recuperação mais completa, o bem-estar e um crescimento resiliente. É desejável uma resposta económica forte, que impulse a procura e a oferta na economia, apoiando a recuperação, e que ajude o emprego num momento em que a economia está deprimida.

A nossa história mostra-nos que, após a independência, as nossas infraestruturas foram praticamente destruídas e que nos faltavam competências, conhecimentos e *know-how*. À medida que a magnitude desses desafios se tornou evidente, a despesa pública aumentou para níveis elevados. Da mesma forma, a recessão atual e as múltiplas crises desaceleraram a atividade económica para níveis negativos do PIB observados nos primeiros anos pós-independência, mas, desta vez, o fosso da produção é mais alargado. Por conseguinte, à medida que as nossas despesas governamentais anteriores aumentaram durante as dificuldades persistentes, agora, na maior das crises, temos de nos concentrar em rapidamente mover recursos adicionais considerados estratégicos para levar a economia de volta aos níveis do PIB pré-coronavírus e, em seguida, para um caminho de crescimento resiliente e sustentável. Por isso, um investimento público continuado nas áreas das infraestruturas é necessário para a recuperação da nossa economia, deixando o setor privado com mais recursos e incentivando as empresas a investir em mais capital e a contratar mais trabalhadores. Um Timor-Leste saudável é preciso para alcançar o bem-estar e a qualidade de vida. A educação é fundamental para garantir que as necessidades de aprendizagem e competências das crianças, jovens e adultos são satisfeitas, e as transferências condicionais de dinheiro para famílias vulneráveis são também muito importantes. Por exemplo, em 2021, vamos gastar US\$ 474 milhões de dólares em investimento de capital, um aumento de quase US\$ 271 milhões de dólares em relação ao ano anterior.

Em segundo lugar, subsistem riscos sanitários, económicos e sociais significativos, prevendo-se que os choques económicos descritos se prolonguem ao longo do ano. Enfrentámos uma recessão económica em três dos últimos quatro anos, em 2017, 2018 e 2020. Temos de levar cuidadosamente e rapidamente a nossa Nação para um crescimento positivo. Além disso, ao contrário de outros países, a nossa caixa de ferramentas monetária é limitada, uma vez que utilizamos dólares americanos e temos de confiar em estímulos orçamentais. Portanto, agora não é certamente o momento para a austeridade. Em tempos de crise, deveríamos adotar medidas de investimento e de despesas contracíclicas para garantir que a economia recupere fortemente e regresse à sua trajetória de crescimento a longo prazo.

A maioria dos países adotou medidas contracíclicas. Mesmo o FMI, no seu *Fiscal Monitor* de outubro de 2020, considera que "a ação da política orçamental ascendeu a cerca de USD 12 biliões de dólares a nível global, e esta ação política contribuiu para restaurar, de forma regulada, as condições dos mercados financeiros e estender linhas de apoio às famílias e às empresas." Ao defenderem o investimento público, estimam que "um aumento de 1% do PIB em investimento público, em mercados avançados e emergentes, tem o potencial de, dentro de dois anos, aumentar o PIB em 2,7%, o investimento privado em 10%, e, mais importante, criar entre 20 e 33 milhões de empregos direta e indiretamente".

Finalmente, em terceiro lugar e o mais importante, este também não é o momento de virar as costas aos mais vulneráveis da nossa sociedade. Muitos timorenses continuam a viver dentro ou perto da pobreza e temos de nos continuar a dedicar para assegurar uma rede de segurança social forte, nestes tempos mais difíceis. Por exemplo, no nosso Orçamento do Estado, planeamos alargar o número de crianças vulneráveis que apoiamos, aumentando o apoio de 101.393 para 146.527 crianças, através do Programa da Bolsa da Mãe.

Sem um estímulo orçamental, manter-nos-íamos num caminho lento de recuperação e estaríamos a inverter os progressos conseguidos desde o restabelecimento da paz. As nossas políticas vão acelerar a recuperação, aumentar a procura agregada e restabelecer a confiança dos consumidores. Mais importante ainda, vão antecipar o investimento do setor privado, criar ou salvar postos de trabalho e assegurar que o setor privado continue a ser o nosso principal motor de crescimento. Os timorenses podem ter a certeza de que o Estado garantirá que Timor-Leste saia da crise e que surja forte depois dela.

Sr. Presidente do Parlamento Nacional,

Ilustres Deputadas e Deputados,

O nosso Orçamento será financiado principalmente através de levantamentos do Fundo Petrolífero, impostos, receitas não fiscais, tais como licenças, encargos e taxas de utilização, empréstimos e contribuições dos doadores.

Em janeiro de 2021, o valor do Fundo Petrolífero será de cerca de USD 18,3 mil milhões de dólares. Este valor é mais USD 410 milhões do que no início de 2020. Este Fundo continua a ser património de todo e cada um dos timorenses. É uma reserva de riqueza, bem como um meio de financiar serviços públicos críticos e promover o desenvolvimento da nossa Nação. Se o Fundo Petrolífero fosse uma conta bancária individual, cada timorense teria quase USD 14.000 dólares na sua conta.

Como tal, o Fundo Petrolífero foi concebido para ser utilizado de forma sustentável, de modo a poder beneficiar as gerações futuras. O Fundo investe atualmente 5% em divisas, 55% em títulos do Estado, 35% em ações e até 5% em operações relacionadas com o petróleo, através de uma colocação de dívida privada na Timor GAP. Embora sejam esperadas algumas receitas petrolíferas no futuro, em 2022 e 2023 podemos esperar apenas mais USD 141 milhões de dólares. Nessa altura, as receitas podem parar, até que outras fontes de petróleo e gás natural entrem em funcionamento.

Em cada ano, um levantamento sustentável é calculado em 3% do valor da riqueza total do Fundo. Por isso, para 2021, o Rendimento Sustentável Estimado (RSE) é de USD 547 milhões de dólares. Como descrito no nosso Orçamento do Estado para 2021, os levantamentos totais para as nossas atividades precisam de USD 1.378 milhões de dólares do Fundo Petrolífero, o equivalente a 7,5% da nossa riqueza petrolífera. Em 2021, os levantamentos serão superiores ao Rendimento Sustentável Estimado (RSE) em USD 830 milhões de dólares.

Embora os levantamentos do Fundo Petrolífero não possam crescer indefinidamente sem prejudicar o financiamento de futuras despesas públicas, existem várias razões pelas quais acordámos retirar, este ano, estes USD 830 milhões a mais. Em primeiro lugar, vemo-nos confrontados com uma profunda recessão económica. Isto ameaça os padrões de vida e a nossa qualidade de vida. Coloca potencialmente a nossa população em risco extremo de pobreza. Nos tempos bons, devemos aumentar a nossa riqueza petrolífera, enquanto nos tempos maus devemos aproveitar para fazer investimentos diretos que apoiem a nossa economia nacional e beneficiem as gerações futuras. Em segundo lugar, a rentabilidade do Fundo Petrolífero desde o início de setembro de 2020 foi de 4,6% ao ano. Vários Governos retiraram, de facto, mais de 3% da riqueza disponível, ultrapassando o Rendimento Sustentável Estimado (RSE). Desde que o retorno da nossa despesa pública exceda 4,6%, por exemplo, quando construímos uma estrada ou uma escola, promovemos e desenvolvemos a diversificação na nossa agricultura ou educamos os nossos filhos, as retiradas são financeiramente justificáveis.

O Fundo Petrolífero financiará um pouco mais de 74% do nosso Orçamento do Estado para 2021. Para reduzir esta dependência, estamos a diversificar as nossas fontes de receita.

Em 2021, esperamos angariar USD 124 milhões de dólares em impostos diretos e indiretos, como impostos sobre o rendimento e impostos especiais de consumo e importação. Embora isto represente um aumento de 12% em relação a 2020, ainda é equivalente a apenas USD 93 dólares por pessoa, ou menos de USD 10 dólares por pessoa mensalmente. Estes níveis de cobrança de receitas não podem financiar os serviços públicos a qualquer nível significativo. Embora a necessidade de aumentar a cobrança de impostos seja clara a longo prazo, há desvantagens em relação a esta opção, quando comparada com o Fundo Petrolífero. Os impostos introduzem, potencialmente, distorções na economia e podem ter custos elevados de cobrança e cumprimento.

Além da cobrança de impostos, em 2021, esperamos angariar USD 54 milhões de dólares em taxas e encargos, incluindo pagamento de serviços públicos, licenciamentos, taxas de *royalties* e afins. A nossa recolha em 2021 deverá ser 6% superior a 2020.

Como alternativa ao Fundo Petrolífero, desenvolvemos uma estratégia para aumentar o endividamento concessionado e a emissão de dívida pública. Isto representa uma mudança importante e uma inovação fundamental. Uma vez que se espera que a taxa de juro destes instrumentos seja inferior ao retorno que temos agora dos nossos ativos no Fundo Petrolífero, esta é uma fonte de financiamento mais barata, que poupará dinheiro à Nação. No entanto, uma gestão sólida e transparente da dívida será fundamental para garantir que o endividamento estrangeiro garanta a contenção do custo da dívida e dos riscos fiscais. Para ser específico, propomos um limite máximo estimado de USD 400 milhões de dólares para novos empréstimos estrangeiros concessionados a negociar em 2021. Isto equivale a cerca de 26% do PIB. A nossa capacidade de transporte de dívida foi classificada como "média" pelo Quadro de Referência de Sustentabilidade para países de baixo rendimento do Banco Mundial - FMI, o que significa que podemos lidar com a acumulação de dívida, devido ao nosso desempenho macroeconómico sólido, sustentabilidade global da dívida e baixo risco de sobre-endividamento. Para aumentar ainda mais os financiamentos de que precisamos, também planeamos emitir títulos de dívida pública com um limite máximo de USD 20 milhões de dólares, o equivalente a cerca de 1,3% do PIB.

Estes números dependem da aprovação do quadro jurídico das obrigações do Tesouro, em 2021.

Os empréstimos atuais contratados pelo Governo de Timor-Leste são utilizados para financiar projetos-chave de infraestruturas e continuam a ter taxas de juro relativamente baixas e períodos de carência significativos. O financiamento total em empréstimos, para 2021, é de USD 71 milhões de dólares. Prevê-se que os setores estratégicos como a água, a educação, as telecomunicações e os

transportes aéreos recebam financiamento concessional. Isto ajudará a desencadear a diversificação e o potencial de crescimento de outras atividades económicas fundamentais, conduzindo a um crescimento económico inclusivo e à redução da pobreza.

Por último, a utilização total dos saldos de tesouraria para o Orçamento do Estado de 2021 é de USD 247 milhões de dólares, dos quais USD 150 milhões de dólares são do Fundo Consolidado e os restantes USD 97 milhões de dólares da RAEOA/ZEESM. Incluído nas nossas fontes de receita estão USD 9,1 milhões de dólares como apoio orçamental direto da União Europeia. Exortamos outros parceiros de desenvolvimento a seguirem a corajosa liderança da União Europeia e a contribuir, cada vez mais, para a utilização e reforço dos sistemas de gestão financeira do Estado.

Em resumo, a dependência do setor público não é permanente e as nossas despesas destinam-se a permitir o desenvolvimento humano e a promover o crescimento do setor privado. Serão tomadas novas medidas para salvaguardar os ativos do Fundo Petrolífero e para garantir a sustentabilidade orçamental através do desenvolvimento de fontes provenientes de receitas alternativas, incluindo uma melhor cobrança fiscal e empréstimos concessionais. O Governo tornou as Reformas de Gestão Orçamental e Financeira Pública uma prioridade clara e está em curso o desenvolvimento de um programa detalhado e plano de ação, sob a liderança do Ministro das Finanças. Estas reformas otimizarão a conceção e implementação de investimentos públicos, assegurarão a transparência orçamental e a valorização da despesa pública e reforçarão a cobrança de receitas internas, para restaurar a sustentabilidade fiscal, assim que a nossa recuperação esteja em curso de forma clara.

A nossa estratégia económica e orçamental mantém o nosso compromisso com o desenvolvimento nacional de Timor-Leste, a melhoria da vida das pessoas, a redução da pobreza e uma boa política fiscal e sustentabilidade da dívida, que considera os interesses a longo prazo dos timorenses e das gerações futuras.

Sr. Presidente do Parlamento Nacional,

Ilustres Deputadas e Deputados,

Em consonância com os quatro pilares do Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030, as despesas orçamentadas que vão servir para reforçar o nosso capital social serão de USD 541 milhões de dólares, USD 475 milhões de dólares para o desenvolvimento de infraestruturas, um apoio global de USD 338 milhões de dólares para o nosso desenvolvimento económico e USD 470 milhões de dólares para consolidar o nosso quadro institucional.

A recuperação será conseguida com um pacote abrangente de recuperação económica (PRE) que inclui investimentos consideráveis em infraestruturas, uma expansão da proteção social para as famílias mais vulneráveis e grandes investimentos na agricultura, na indústria e no turismo para alcançar uma maior produtividade. Com uma resposta considerável de quase USD 124 milhões de dólares, podemos evitar uma crise económica catastrófica e regressar a um crescimento económico mais forte.

Timor-Leste será também obrigado a reforçar a sua política económica e orçamental contra outras grandes e pré-existent vulnerabilidades e problemas estruturais. Características como os baixos níveis de rendimento, melhorias modestas no desenvolvimento humano e atrasos nas despesas do Governo, devido às restrições orçamentais ao longo de 2020, indicam que o País precisa de níveis de despesa críticos e ideais que possam ter impacto positivo sobre a estabilidade macroeconómica, as oportunidades económicas e as possibilidades de produção na economia.

De uma forma mais geral, o Orçamento do Estado para 2021 financiará um impulso nas infraestruturas, que permita o desenvolvimento humano e o crescimento sustentável do setor privado, a transformação estrutural da economia não petrolífera e a diversificação da base de exportação, que podem colocar Timor-Leste no caminho de um crescimento mais forte, mais inclusivo e resiliente.

Este Orçamento também visa combater lacunas que permitam fazer crescer os setores da agricultura, saúde, educação, turismo, petróleo e produção, e faz investimentos para expandir a nossa proteção social, bem como melhorar as perspetivas educativas e os resultados de saúde das gerações atuais. Espera-se que os efeitos a longo prazo sejam positivos porque estamos a sair de um ponto abaixo do potencial de produção da nossa economia.

As nossas despesas são orientadas para: Investir a nossa riqueza petrolífera no nosso Povo, especialmente na nossa juventude. O futuro da nossa economia e do nosso desenvolvimento reside nos conhecimentos e competências do nosso Povo. Asseguraremos também que os nossos cidadãos possuam as competências necessárias para ocupar cargos técnicos e profissionais em todo o País.

Ajudar o setor privado a criar empregos significativos e dignos. Promoveremos cada vez mais alguns setores-chave, como a exportação de café de gama alta, o processamento de produtos agrícolas, as pescas, o turismo e a construção. Com estes investimentos promoveremos o comércio e o investimento direto estrangeiro. Melhoraremos significativamente o nosso clima de negócios. Reforçar a resiliência da nossa população através de uma rede de segurança social robusta, gestão de desastres, um sistema nacional de saúde mais forte, com maiores investimentos em cuidados de saúde primários e infraestruturas de saúde pública, e uma melhor gestão ambiental.

Passar do desenvolvimento básico de infraestruturas, como estradas, para projetos estratégicos de infraestruturas que tenham um impacto claro e direto na economia e no rendimento das pessoas. Por exemplo, instalaremos um cabo submarino de fibra ótica, desenvolvendo um parque industrial e melhorando os nossos portos e aeroportos, a fim de garantir preços mais competitivos e o aumento da circulação de mercadorias e pessoas.

Reformar o funcionamento do nosso poder judicial e da nossa administração pública, a fim de garantir a equidade, a eficiência, a inovação, a transparência e a boa relação custo-benefício em tudo o que fazemos.

No que falta da minha intervenção, vou destacar várias áreas prioritárias estratégicas do Orçamento do Estado para 2021.

Sr. Presidente do Parlamento Nacional,

Ilustres Deputadas e Deputados,

Como componente do Orçamento do Estado, a proteção social é mais importante do que nunca para ajudar a estimular a procura interna e ajudar a economia a recuperar em 2021.

Para tornar a recuperação e o crescimento justos e equitativos, o Governo mobilizará os recursos financeiros necessários destinados a manter o sistema de proteção social de Timor-Leste à medida que saímos da crise, ao mesmo tempo que a fortalecemos e expandimos onde há lacunas, aumentando o acesso e aumentando a cobertura à nossa população nacional. O Governo está a tentar reinvestir na proteção social contributiva com a recente criação do Fundo de Reserva da Segurança Social de Timor-Leste para um melhor acesso e uma maior cobertura de grandes grupos de pessoas anteriormente excluídos. O financiamento proposto irá colmatar as lacunas de cobertura e atingir novos grupos significativos de indivíduos - mais de 45.134 beneficiários, no âmbito da Bolsa da Mãe e mais cerca de 23.000 no caso dos antigos combatentes e suas famílias. Os beneficiários estão entre os mais vulneráveis aos atuais choques económicos e exigem um apoio mais alargado do Governo. Protegendo as pessoas e as famílias, a nossa proteção social ajudará a amortecer o golpe nos seus meios de subsistência, ao mesmo tempo que desempenha um papel central na recuperação económica.

A despesa social global para ajudar a fortalecer o sistema de proteção social ronda os USD 166,7 milhões de dólares, isto é, 8% do orçamento total do Estado. Isto inclui a atribuição do apoio orçamental exigido de USD 93,6 milhões de dólares para pagamentos de pensões e tratamento de saúde de veteranos, USD 42,7 milhões de dólares para transferências de segurança social para proteger trabalhadores e suas famílias, USD 15,5 milhões para a prestação de pensões a funcionários públicos permanentes, USD 8,9 milhões para melhorar a vida de crianças vulneráveis ao abrigo do Programa Bolsa da Mãe, e USD 6 milhões de dólares em pagamentos de pensões a ex-dirigentes e membros de

órgãos de soberania. Com a mobilização destes recursos, protegemos as pessoas e as famílias e damos resposta às dimensões económica, sanitária e social da presente crise e de todas as crises futuras.

Timor-Leste precisa de aumentar e melhorar significativamente a oferta de bens públicos, como os cuidados de saúde e a educação.

A pandemia da COVID-19 revelou a importância vital do acesso a um sistema nacional de saúde de qualidade, capaz de fornecer cuidados de saúde e uma infraestrutura de saúde pública que cubra as necessidades da nossa população. O apoio orçamental total ao setor da saúde ascende a cerca de USD 86 milhões de dólares, isto é, 4% do orçamento total do Estado. O investimento em cuidados de saúde primários é o maior, com USD 29,1 milhões de dólares, incluindo investimentos em novos postos de saúde e gastos nos serviços prestados para o controlo de doenças, saúde na família, emergências médicas, serviços de nutrição, o qual apoia a nossa estratégia de vigilância epidemiológica. Reforçamos os cuidados de saúde secundários e terciários com USD 19,6 milhões de dólares, o que inclui USD 10,9 milhões de dólares para cuidados hospitalares, USD 7,2 milhões para serviços ambulatoriais e USD 1,3 milhões para infraestruturas. Além disso, um investimento de USD 11,4 milhões de dólares no Hospital Nacional Guido Valadares cobre as suas necessidades de cuidados de saúde secundários e terciários. Um apoio global de USD 10,7 milhões de dólares ao Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos Médicos (SAMES) ajuda a reforçar e preparar a cadeia de fornecimento médico, a gestão farmacêutica e a logística da saúde para prevenir, detetar e tratar doenças. O Fundo de Infraestruturas vai financiar USD 4,8 milhões de dólares para concluir a construção do Hospital de Baucau e unidades de Cuidados Intensivos, e instalações pediátricas no Hospital Nacional Guido Valadares.

Apoiar o investimento na educação é outra das principais componentes do Orçamento do Estado. O orçamento do Ministério da Educação sobe para USD 111,4 milhões de dólares, isto é, 5% do orçamento total do Estado, onde cerca de USD 78,4 milhões de dólares são um investimento nas nossas crianças, especialmente importante, já que, em tenra idade, o pré-escolar e o ensino básico acabarão por conduzir ao seu potencial humano e reforçar as suas condições no futuro como jovens adultos e cidadãos produtivos pela sua participação ativa no desenvolvimento sustentável e na construção da Nação. Cerca de USD 3 milhões de dólares financiam infraestruturas pré-escolares, USD 17,9 milhões de dólares financiam infraestruturas de educação básica, USD 4 milhões de dólares financiam os Centros de Aprendizagem e Formação Escolar (CAFE) e USD 44,9 milhões são destinados a salários dos professores de educação básica e restantes funcionários. Para pôr isto em perspetiva, de acordo com evidências científicas recentes da UNICEF, por cada dólar que gastamos na educação pré-primária temos um retorno de 9 dólares em benefícios para a sociedade. Com esta intervenção, aumentaremos, pelo menos, a nossa taxa de participação no ensino básico para 96 pontos percentuais. Cerca de USD 24,9 milhões de dólares são direcionados para apoiar o ensino secundário, incluindo USD 10,4 milhões

de dólares em infraestruturas, para permitir um ambiente de aprendizagem adequado, porque isso melhora o desempenho dos nossos alunos, e USD 12 milhões são dedicados aos salários dos professores e funcionários.

Por outro lado, focamos os investimentos no nosso sistema de ensino superior, para continuar a promover a qualidade e o acesso. São propostos cerca de USD 26,4 milhões de dólares para este setor, incluindo US\$ 6,3 milhões para o Ministério do Ensino Superior e USD 20,1 milhões para a Universidade Nacional de Timor-Leste, com o objetivo de manter serviços para estudantes, investigação e capacidade de investigação científica.

Esta intervenção ajudará a garantir que 50% das instituições de ensino superior sejam acreditadas, que 1350 alunos detentores de bolsas de estudo no estrangeiro tenham sucesso no seu desempenho escolar, que a investigação prioritária para o nosso País seja concluída nas áreas dos sistemas de agroprodução, agroeconomia e direito, relacionados com a cultura e tradição de Timor-Leste, e para formar 170 médicos, enfermeiros e parteiras, 263 profissionais de economia e gestão, 158 profissionais de ciências sociais e 26 advogados.

O Fundo de Infraestruturas vai financiar USD 4,8 milhões de dólares para completar a Nova Escola Polo de Baucau e priorizar a construção do Instituto Politécnico de Aileu e Betano, e da Nova Cidade Universitária em Aileu.

As infraestruturas públicas são a base do nosso desenvolvimento social e económico. Em 2011, criámos o Fundo de Infraestruturas para construir e manter infraestruturas essenciais, incluindo estradas e pontes, portos e aeroportos, eletricidade, água e saneamento, instalações públicas e outros setores estratégicos. Estes investimentos, sob a forma de projetos plurianuais, são financiados a partir do Orçamento do Estado e através de parcerias público-privadas e de empréstimos externos.

Ao longo dos 10 anos de operações, o Fundo de Infraestruturas concluiu 988 projetos, enquanto outros 868 projetos estão em curso, novos ou planeados. Desde o início do Fundo, o valor total de todos os projetos aprovados foi de USD 4,8 mil milhões, enquanto a execução atingiu USD 3,1 mil milhões, ou seja, 64%. Na implementação destes projetos foram criados 61.325 postos de trabalho.

No Orçamento do Estado para 2021, vamos investir USD 474 milhões de dólares em capital de desenvolvimento, incluindo USD 340 milhões do Fundo de Infraestruturas. Um estudo do Banco Mundial de 2019 mostra que os países em desenvolvimento, em média, investem 4% do seu PIB em infraestruturas públicas, contudo, a nossa infraestrutura foi severamente degradada por anos de guerra e conflitos. Em 2021, o Fundo de Infraestruturas vai investir cerca de 13% do PIB total em infraestruturas públicas.

O nosso programa do Governo dá prioridade a melhorias na governação do setor das infraestruturas. Uma vez que os nossos investimentos têm um custo de oportunidade claro, temos de os escolher com sensatez, garantindo que geram retornos sociais e financeiros que justifiquem os escassos recursos que alocamos. Continuaremos a manter os nossos projetos com elevados padrões de transparência, viabilidade, impacto ambiental, procedimentos de aquisição competitivos, garantia de qualidade e boa relação custo-benefício. Durante 2021, iremos rever exaustivamente os nossos processos e instituições de planeamento, garantindo que as nossas salvaguardas são robustas e eficazes.

Nesta intervenção, vou agora focar apenas alguns subsectores. Analisarei a eletricidade, o Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato, o Porto de Tibar, as tecnologias da informação, as estradas e o setor petrolífero.

Como descrito no nosso programa do Governo, o acesso a um fornecimento regular e fiável de eletricidade é um direito básico, bem como um elemento-chave da nossa economia. Pretendemos garantir a eletricidade 24 horas por dia, para todos os cidadãos, a um preço acessível e justo. O nosso programa compromete-nos também a depender, cada vez mais, de fontes de energia renováveis. Desde 2011, mais de USD mil milhões de dólares foram gastos no setor da eletricidade.

Infelizmente, o nosso setor energético continua a ser atormentado por custos elevados, interrupções frequentes, distribuição ineficiente, excedendo a sua capacidade. Geramos a nossa eletricidade queimando gasóleo, o que, pela sua natureza, é dispendioso e prejudicial para o ambiente.

No nosso orçamento para 2021, vamos investir USD 18 milhões de dólares para fortalecer o nosso sistema de distribuição, na sua maioria linhas e transformadores, para chegar a cada vez mais cidadãos. Também gastaremos quase USD 140,1 milhões de dólares, ou seja, cerca de 7% do nosso orçamento, para o combustível e a manutenção de geradores de eletricidade em Hera e Betano.

Uma vez que os nossos custos de produção são elevados, temos de continuar a subsidiar significativamente a eletricidade aos nossos consumidores. Apesar de gastarmos cerca de 140 milhões em eletricidade, vamos angariar apenas 33 milhões de dólares em taxas de eletricidade. E, apesar destes subsídios, as nossas empresas enfrentam preços significativamente mais elevados do que a maioria dos países da ASEAN. Por exemplo, em Díli, em 2016/2017, as nossas empresas pagaram mais do dobro do preço unitário pago em Bangkok, Hanói e Singapura, e quase o triplo do preço pago em Jakarta.

Os problemas do nosso setor da eletricidade refletem, em grande medida, a tecnologia atualmente utilizada. Em 2021, vamos desenvolver um projeto ou uma série de projetos, para gerar energia de forma mais barata, limpa e sustentável, através do solar ou do Gás Natural Liquefeito (LNG). Para apoiar estas mudanças tecnológicas, vamos também transformar a Eletricidade de Timor-Leste (EDTL) numa

empresa pública. Isto reforçará a sua autonomia e permitir-lhe-á funcionar de forma mais eficiente e empresarial.

A modernização do Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato é uma prioridade do nosso Governo. Precisamos de expandir a pista, garantir que o aeroporto cumpre as regras de segurança e outras normas de aviação, e instalar iluminação para voos noturnos. Em 2018, recebemos 275 mil passageiros, mas, em 2019, esse número baixou para menos de 100 mil. Para que o nosso setor de turismo concretize todo o seu potencial, pretendemos atingir 1 milhão de passageiros por ano. Isto exigirá reduções de preços, aumento de tráfego e aumento da concorrência.

A expansão da pista permitirá aviões maiores e mais pesados, com origem em distâncias mais longas. O investimento estimado necessário é de 483 milhões de dólares, a ser financiado através de uma combinação do Orçamento do Estado, empréstimos, parcerias público-privadas e doadores. Em 2021, atribuímos 16 milhões de dólares do Fundo de Infraestruturas para cobrir a aquisição de terrenos, compensações e outras atividades iniciais. A negociação e mobilização de empréstimos deverão estar concluídas em 2021. A construção da primeira das três fases deverá começar em meados de 2022, e deverá estar concluída até 2024.

O Porto de Tíbar é um projeto de elevado interesse nacional estratégico. É a primeira Parceria Público-Privada (PPP) que estamos a implementar. A construção teve início em agosto de 2018, sob a gestão do Grupo Bolloré, detentor de um contrato de 30 anos, no valor de U\$ 490 milhões de dólares. Espera-se, após uma prorrogação de 9 meses devido à COVID-19, que a construção esteja concluída em maio de 2022.

A expansão portuária visa resolver os problemas de congestionamento atuais e permitir que embarcações de maiores dimensões atraiam e desembarquem. Espera-se que reduza os custos de transporte marítimo e aumente o volume de carga. Durante 2021, concluiremos um estudo de preparação e viabilidade de um parque industrial. Com localização prevista para Liquiçá, espera-se que crie 4.000 postos de trabalho e promova o transbordo, reembalagem e produção orientada para as exportações ligadas ao Porto de Tíbar.

O nosso futuro depende da nossa capacidade de inovar e de utilizar as tecnologias da informação. Isto exigirá não só mudanças nas competências e na educação da nossa população, como exigirá uma melhor conectividade. Somos um dos poucos países do mundo ainda ligados à Internet via satélite, em vez de cabos de fibra ótica. Esta tecnologia, via satélite, é significativamente mais lenta, menos fiável e mais cara. De acordo com dados de 2019, da *Seasia.co*, Timor-Leste tem a segunda velocidade de

Internet mais lenta do mundo. A nossa velocidade é 25 vezes mais lenta do que a média em toda a Ásia e Pacífico. E, enquanto os nossos cidadãos pagam cerca de U\$ 300 dólares por *megabits* por segundo, as taxas no Camboja, na Indonésia e na Austrália são de 8,1 dólares, 1,8 dólares e 2,1 dólares, respetivamente. Esta situação tem um impacto negativo no nosso crescimento económico e impede os nossos cidadãos de acederem à informação e de receberem uma vasta gama de serviços *online*.

Para transformar a nossa conectividade, em 2021, vamos investir 41 milhões de dólares para instalar um cabo submarino de fibra ótica com ligação ao Território Norte da Austrália. Espera-se que este cabo seja instalado no próximo ano.

Este ano, incluindo empréstimos da Agência Japonesa de Cooperação Internacional (JICA), do Banco Asiático de Desenvolvimento (BAD) e do Banco Mundial, vamos alocar 180 milhões de dólares à construção e modernização de estradas e pontes. Estes importantes investimentos em infraestruturas básicas, que excluem o projeto Tassi-Mane, representam 51% do Fundo de Infraestruturas e cerca de 9% do Orçamento do Estado para 2021. Desde o início do Fundo de Infraestruturas, foram alocados mais de 1,1 mil milhões de dólares ao desenvolvimento de estradas e pontes. Uma vez que as nossas necessidades de infraestruturas vão sendo satisfeitas, espera-se que estas despesas possam reduzir-se no futuro.

No nosso Orçamento do Estado para 2021, estão a ser atribuídos mais 25 milhões de dólares à manutenção, reabilitação e melhoria desta infraestruturas, incluindo 6 milhões de dólares para estradas rurais no nosso programa R4D (*Roads for Development*), ou seja, Estradas para o Desenvolvimento.

A nossa riqueza petrolífera continuará a financiar a construção da nossa Nação e o nosso investimento na saúde, educação e bem-estar do nosso Povo. Estes recursos têm sido extremamente bem geridos, alcançando uma das mais altas classificações para a governação dos fundos nacionais soberanos. À medida que os nossos recursos petrolíferos em *Bayu Undang* se esgotam, a nossa estratégia é explorar novos campos na área do *Greater Sunrise*. Em 2018, negociámos uma fronteira marítima e um tratado com a Austrália, que aumenta a nossa parte das receitas de 50% para 70%, desde que o petróleo seja processado em Timor-Leste. Uma estimativa da *Conoco Phillips, Shell e Osaka Gas* projetou que estes campos poderiam gerar aproximadamente 50 mil milhões de dólares em receitas, enquanto as estimativas dos custos de investimento necessários para estabelecer uma indústria petrolífera na Costa Sul são de, aproximadamente, 18 mil milhões de dólares.

Embora os custos de investimento sejam elevados, é urgente transformarmos o sector petrolífero, da atual fase de extração pura, para um sector viável e industrializado, que crie valor acrescentado e garanta a independência energética. Embora os custos de investimento sejam elevados, espera-se que o projeto

gere, em termos líquidos, cerca de 30 mil milhões de dólares de receitas adicionais, a serem depositadas no nosso Fundo Petrolífero. Nesta perspetiva, os nossos investimentos petrolíferos não constituem um obstáculo a um investimento em pessoas ou ao desenvolvimento humano, mas são um facilitador deste desenvolvimento. Estes 30 mil milhões de dólares serão essenciais para financiar a próxima fase do nosso desenvolvimento e esta transferência intergeracional garantirá uma tábua de salvação para as nossas futuras gerações. No nosso orçamento de 2021, alocámos 8,5 milhões de dólares do Fundo de Infraestruturas para investimento no projeto Tassi-Mane e 71 milhões de dólares para a Timor GAP, contribuindo para a gestão sensata dos nossos recursos petrolíferos.

Os riscos económicos e sociais de hoje exigem um maior nível de apoio governamental. Uma vez financiadas as nossas prioridades de saúde e proteção social, focamo-nos em impulsionar um crescimento direcionado para a luta contra a pobreza e equitativo, através de uma mistura cuidadosa de um aumento da produtividade dos gastos com um pacote adicional de Recuperação Económica que imediatamente dê escala e estimule a economia.

O surgimento do Coronavírus, a crise interna e os desastres naturais levaram ao nível negativo da atividade económica deste ano. É possível que a atual recessão esteja mais concentrada no período entre abril e junho, pois foi aí que Timor-Leste, toda a região, e muitas partes do globo entraram num rigoroso bloqueio. No entanto, a recessão parece ser de curta duração, uma vez que as atividades estão a normalizar mais rapidamente do que o esperado e à medida que as nossas capacidades orçamentais promovem o crescimento económico. Ainda assim, pode ser que algumas das distorções económicas persistam mesmo depois do fim da recessão. Se o Parlamento Nacional aprovar esta proposta orçamental, isso permitirá um alívio fundamental e imediato. Uma recessão sem um Orçamento do Estado e com as conseqüentes limitações às políticas públicas do Governo, levará a uma queda mais profunda da economia e prejudicará o rendimento das pessoas. O Orçamento do Estado desempenha, portanto, um papel fundamental na luta contra a recessão. Por conseguinte, gostaria de explicar algumas das formas importantes através das quais as nossas políticas públicas, financiadas pelo Orçamento do Estado, nos ajudarão a combater esta queda da atividade económica, mas, mais ainda, na forma como desempenham um papel na manutenção dos padrões de vida e dos meios de subsistência dos timorenses em todo o País.

Numa altura em que estão em risco os padrões de vida das pessoas e os choques da COVID-19 persistem, e, especialmente, quando o País precisa de ultrapassar uma contração profunda de 6%, será benéfico desencadear agora efeitos a longo prazo na produtividade e na criação de emprego, ao mesmo tempo que se conseguem efeitos positivos a curto prazo para aliviar esse fosso no Produto Interno Bruto.

O crescimento equitativo, apoiado por um forte apoio político dirigido por investimentos governamentais de alto retorno, deverá ter impactos significativos no PIB e no bem-estar a longo prazo. Estes efeitos duradouros são desejáveis e bem-vindos para estimular a economia, reduzir o desemprego e construir um caminho de melhor crescimento e resiliência.

As nossas políticas visam essencialmente calibrar o declínio da atividade económica e acelerar a recuperação.

Em primeiro lugar, no apoio às pessoas e às empresas. Uma característica proeminente do Orçamento do Estado é facilitar o empréstimo de dinheiro aos timorenses e ao setor privado. A lógica é que esta política impeça tanto indivíduos como empresas de irem à falência e encorajar as pessoas e as empresas a contraírem empréstimos para apoiar as suas compras, trabalhadores e investimentos, o que aumentará a procura, para inverter a contração económica. Isto será conseguido com a capitalização do Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste e do Banco Central de Timor-Leste com 50 milhões de dólares. Consideramos importante capitalizar o Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste e o Banco Central com 40 milhões e 10 milhões de dólares, respetivamente, porque os bancos precisam de ser resilientes nos eventos de *stress* causados pela COVID-19 e pela recessão. Os nossos bancos precisam de recursos suficientes para continuar a emprestar e para manter o crédito a fluir para toda a economia, uma vez que se destina a dar-lhes uma almofada para ser usada em tempos de *stress* financeiro. É do interesse de todos que o nosso sistema bancário seja resiliente, para que use o capital visando tornar a nossa economia mais forte.

Em segundo lugar, acreditamos que podemos alcançar ganhos de produtividade e criação de emprego com outras políticas que apoiam o desenvolvimento de setores produtivos.

Em 2021, vamos desenvolver uma nova política de turismo, plano mestre e marca de turismo, identificando o potencial de crescimento de cada possível local, com o objetivo de promover Timor-Leste como destino turístico na Ásia-Pacífico, a par de várias atividades de *marketing*, como feiras e exposições. O orçamento do turismo disponibilizado, para este fim, é de 11,9 milhões de dólares.

As nossas políticas e investimentos visam promover e desenvolver o setor agrícola como principal motor da transformação estrutural da economia. A agricultura em Timor-Leste tem tido um desempenho abaixo do seu potencial e, portanto, não gera valor para a economia de forma plena. O peso da agricultura no Produto Interno Bruto é menos de 1% do PIB. A visão estratégica do Governo é sobre segurança alimentar, agricultura moderna e sustentável orientada para o mercado em Timor-Leste, com a redução da pobreza nas zonas rurais e melhoria da qualidade e bem-estar dos timorenses na agricultura, pesca e pecuária. Sistemas agrícolas mais produtivos e diversificação podem potenciar a boa nutrição e

o bem-estar do povo timorense. Por conseguinte, o orçamento do Ministério da Agricultura é de 31,9 milhões de dólares, para começar a acelerar a transformação agrícola, apoiando o potencial produtivo e exportador da produção florestal, de culturas de rendimento, de culturas alimentares e de aquicultura. O Plano de Recuperação Económica acordado dá prioridade à renovação das nossas plantações de café com novas técnicas, que melhoram a produtividade e a qualidade das exportações, ao impulso à produção florestal para aumentar o rendimento dos agricultores, à intensificação da pecuária para melhorar a dieta das populações, à criação de incentivos diretos à produção e comercialização de produtos, e à ativação e expansão das explorações aquícolas, concentrando-se na criação de tilápia, permitindo e apoiando o setor privado a desenvolver o mercado.

Além disso, para apoiar a transformação e um setor agrícola cada vez mais diversificado, o Orçamento do Estado prevê financiar a modernização, a industrialização e um aumento da produtividade agrícola com 16,8 milhões de dólares, alocados no orçamento do Ministério da Agricultura e Pescas. Durante o ano de 2021, o orçamento para a agricultura tem por objetivo contribuir para uma transformação estrutural, através do desenvolvimento de infraestruturas (exploração de sistemas de irrigação e construção de instalações de aquicultura), abastecimento de água, armazenamento e transformação para apoiar os agricultores, aumento da produção animal (apoio à produção de laticínios de caprinos, ovinos e vacas, à produção de suínos e frangos locais, e melhores raças de vacas), aumento da produção de outros produtos (arroz, milho, horticultura, etc), aumento do acesso aos mercados e cadeias de valor através da estruturação de empresas agrícolas que operem na cadeia de valor do agronegócio no País, apoio ao desenvolvimento de plantações comerciais e sândalo, utilização dos oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável, e investimentos no setor florestal.

Estas são outras medidas a financiar e que visam criar um forte retorno económico:

Desenvolvimento do setor privado e capacitação em áreas económicas: 476.000, Ministério Coordenador dos Assuntos Económicos (MCAE);

Conceção e implementação de Estratégias de Formação Profissional e Reforço do Compromisso com a Formação Profissional para uma mão-de-obra qualificada com acesso ao emprego e desenvolvimento económico: 3 milhões, Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego;

Aumento das receitas das alfândegas e da eficácia da cobrança de impostos: 14,2 milhões, Ministério das Finanças;

Desenvolver, implementar, monitorizar e avaliar o Programa de Retorno Económico Básico: 37,7 milhões, Ministério da Administração Estatal;

Desenvolver e promover Timor-Leste como destino turístico na Ásia com um plano de *marketing* e marca de turismo: 5 milhões, Ministério do Comércio, Turismo e Indústria;

Desenvolver e promover atividades comerciais, incluindo promover e comercializar produtos nacionais, apoio técnico e formação para o setor privado na área do comércio, apoiar as atividades de exportação e importação, e a criação de “Projetos de Economia Social” para facilitar as empresas nacionais (em cooperação com o PNUD-Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento): 2 milhões, Ministério do Comércio, Turismo e Indústria;

Estabelecimento, desenvolvimento e apoio a centros industriais: 1 milhão, Ministério do Comércio, Turismo e Indústria;

Gestão de ativos petrolíferos: 70,6 milhões, Ministério do Petróleo e Minerais;

Desenvolvimento, produção e comercialização de produtos de bambu: US\$ 623 971, Instituto do Bambu;

Melhorar o acesso ao mercado de produtos locais: 1,2 milhões, Centro Logístico Nacional (CLN).

Os timorenses precisam de empregos, e de empregos que sejam sustentáveis para a sua subsistência. Para que isso aconteça, o Governo utilizará uma série de políticas, tal como referi antes, incluindo investimentos públicos diretos no sector da proteção social, infraestruturas e agricultura, e desenvolvimento de competências através da formação profissional. Um grande constrangimento de desenvolvimento que enfrentamos para criar emprego é a falta de competências técnicas e empresariais entre os jovens. As suas competências serão essenciais para impulsionar uma economia estável e diversificada, que crie empregos dignos no sector privado. O nosso mais recente estudo sobre a mão-de-obra, de 2015, estima que todos os anos mais de 30.000 timorenses atingirão a idade ativa, mas apenas estão a ser criados 4.000 novos postos de trabalho no setor formal. As insuficientes oportunidades de ensino pós-secundário e um mercado de trabalho formal pequeno estão a obrigar a maioria da nossa população a prosseguir os seus meios de subsistência através da agricultura de subsistência, das micro-empresas e do trabalho não qualificado. A fim de aumentar as competências da nossa população pós-secundária e tornar possível a transição de uma economia de subsistência, o Governo vai investir cerca de 32 milhões de dólares, através de programas e centros de desenvolvimento de mão-de-obra variados, incluindo a Universidade Nacional de Timor-Leste e a Secretaria de Estado para a Formação Profissional e Emprego. O Governo continua empenhado em resolver o persistente problema do emprego, através destas medidas.

Para resolver outros problemas estruturais da nossa economia, o Governo vai também:

1. Acelerar a adesão à Organização Mundial do Comércio;
2. Facilitar o comércio transfronteiriço com os nossos países vizinhos;
3. Melhorar a conectividade e a nossa infraestrutura de telecomunicações;
4. E tomar medidas adicionais para desbloquear a aprovação final de grandes investimentos diretos estrangeiros, incluindo a reparação naval, o *Pelican Paradise* e o *TL Cement*.

O nosso Orçamento do Estado para o quadro institucional inclui a justiça, a administração pública, a segurança, a defesa e os negócios estrangeiros, bem como as despesas dos Ministérios e agências que prestam serviços internos ao Governo, como os Ministérios do Planeamento e das Finanças. Em 2021, planeamos gastar US\$ 470 milhões de dólares no pilar institucional. Isto equivale a um quarto do nosso orçamento.

Inclui, entre outras, as 4 Grandes Reformas Institucionais, as nossas reformas 4G, que o Governo está a conceber e implementar, bem como o Plano Nacional de Ordenamento do Território, em que investiremos 3,8 milhões de dólares.

Vamos definir, de forma sistemática, o universo dos cidadãos timorenses e o dos estrangeiros residentes no País, com base num registo civil moderno e num sistema digitalizado. Vamos concluir o enquadramento jurídico da lei das terras e dos imóveis e o seu regime de gestão. Vamos definir a base para o ordenamento e utilização territorial. Vamos fazer a modernização da administração pública. Estes são aspetos fundamentais do processo de construção do Estado. São também condição *sine qua non* para uma boa governação, para um desenvolvimento económico e uma prestação de serviços eficientes e eficazes.

Com este raciocínio, a Presidência do Conselho de Ministros vai coordenar as Reformas 4G. Isto incluirá importantes alterações jurídicas, incluindo a reforma da função pública e as alterações à gestão financeira pública, que serão submetidas ao Parlamento Nacional, após o debate sobre o orçamento. O apoio e a promulgação destas leis pelo Parlamento Nacional constituirão um passo importante no reforço da capacidade de gestão e da eficiência das operações do Estado.

As Reformas 4G centram-se na desconcentração e descentralização do processo de tomada de decisão e dos recursos, no reforço da responsabilização e da boa governação, na modernização, na promoção da inovação e no reforço da eficiência e da boa relação custo-benefício. Estas reformas

incluem a reforma da administração pública, a reforma da gestão orçamental e financeira, a descentralização e a reforma judicial e legislativa.

Em primeiro lugar, melhoraremos o clima de negócios, a fim de facilitar o desenvolvimento do setor privado. Iniciámos e continuaremos o processo de racionalização do registo empresarial e do licenciamento empresarial, que pode ser moroso e desnecessariamente arbitrário e burocrático. Até ao final de 2021, planeamos ter um sistema de registo predial ou de escritura de título de propriedade. Saber quem é dono de cada parcela de terra e poder alavancar ativos para pedir fundos emprestados para a expansão do negócio, através de hipotecas, é uma base essencial de um Estado moderno e de uma economia moderna.

Em segundo lugar, os nossos sistemas governamentais têm de ser modernizados para que os cidadãos possam aceder aos serviços *on-line*. A base da nossa estratégia de Governo Eletrónico é criar identidades únicas e digitalizadas para todos os cidadãos. Isto facilitará o acesso a um vasto leque de serviços, incluindo a saúde, a proteção social e o registo fiscal. Ter uma identidade única, verificável e informatizada reduzirá a fraude, eliminará a duplicação de pagamentos e lutará contra o uso de identidades falsas para transações comerciais.

Em terceiro lugar, continuaremos a implementar um vasto leque de reformas de planeamento e orçamentação. Os senhores deputados podem verificar, desde já, que o Orçamento do Estado deste ano, pela primeira vez, adota uma abordagem de orçamentação por programas. Isto melhorará a transparência, o custo dos serviços, a responsabilização pelos resultados e, portanto, o desempenho do Governo. Esperam-se melhorias significativas no futuro, relativamente a este formato de apresentação e orçamentação, à medida que os formatos são melhorados, à medida que as fragmentações no processo orçamental e nas instituições são tratadas, e à medida que os Ministérios melhoram as suas capacidades de planeamento, monitorização e avaliação. No futuro, o nosso orçamento descreverá melhor as políticas e estratégias de cada Ministério e descreverá melhor o que tencionam alcançar e quanto custará. A nossa adoção deste formato, já este ano, é um desenvolvimento muito positivo.

Em quarto lugar, em termos de reforma da gestão financeira, vamos diversificar as nossas fontes de receitas públicas. Geriremos melhor os pagamentos em atraso dos impostos e continuaremos a desenvolver estratégias prudentes de gestão da dívida. Vamos reforçar as nossas autoridades aduaneiras e fiscais, reforçando o seu desempenho e a sua responsabilidade. É urgente que melhoremos a nossa execução orçamental, especialmente em matéria de projetos de capital. Atualizaremos os sistemas informatizados de gestão financeira que utilizamos atualmente, de modo a que os detentores de

orçamento disponham de informações completas, atualizadas e precisas sobre os seus fundos disponíveis.

Em quinto lugar, a descentralização é um processo essencial para aproximar a prestação de serviços das pessoas e reforçar a responsabilidade para com as comunidades locais. Continuaremos a reestruturar as nossas instituições para garantir que os recursos humanos e financeiros sejam mais bem distribuídos por todo o País.

Finalmente, o reforço do nosso sistema judiciário é primordial. Os nossos cidadãos dependem de um sistema de justiça justo, eficiente e acessível. Vamos desenvolver e custear um programa completo, para garantir que estes objetivos sejam realizados. Paralelamente, desenvolveremos meios extrajudiciais de resolução de litígios, como a arbitragem e a mediação, e continuaremos a garantir o papel relevante do direito tradicional e dos nossos meios costumeiros de resolução de conflitos.

Senhor Presidente do Parlamento Nacional,

Ilustres Deputadas e Deputados,

Trata-se de um Orçamento de Estado ambicioso para tempos extraordinários, em que o Governo precisa de ter mais capacidade de reação do que nunca. Uma lição que a COVID-19 nos ensinou é que para ultrapassar uma crise grave, é necessário o trabalho e a resolução de todas as instituições públicas, de cada ramo do Governo, de cada comunidade, e de cada um de nós.

Não podemos escolher as nossas adversidades institucionais, sociais e económicas, mas podemos escolher o quão duro e eficientes estamos dispostos a trabalhar para enfrentar os desafios. Movemo-nos a grande velocidade e adaptámo-nos de formas sem precedentes para conter a pandemia e a extensão dos seus choques.

O Governo e o Parlamento Nacional fizeram a sua parte. Entendemos os riscos, mudámos o nosso comportamento e tomámos decisões que contribuíram para a segurança e resiliência da nossa Nação, e, desta forma, liderámos na região e no mundo, através do exemplo. Temos uma grande dívida para com os nossos trabalhadores da linha da frente, cidadãos e líderes em todo o nosso País.

O Governo continuará a servir o seu Povo, já implementou políticas para a estabilização e decidiu prosseguir um Pacote de Recuperação Económica para reiniciar a economia. A nossa agenda para 2021 vai recuperar melhor e focar-se na criação de emprego para todos, com investimentos direcionados e sustentáveis que reforcem o rendimento médio das famílias, construam resiliência e giram um crescimento equitativo.

O Orçamento do Estado para 2021 está comprometido com o crescimento económico, resolvendo as lacunas na nossa proteção social, investindo nos cuidados de saúde e na educação, numa mão-de-obra mais forte e na criação de emprego. Não é uma tarefa pequena construir um País mais forte, resiliente e mais sustentável. Vai dar muito trabalho. Será necessário um compromisso político para guiar o nosso País para a frente e encontrar um terreno comum para identificar o maior número possível de políticas que possam concretizar os tão necessários progressos. Hoje é o nosso momento para construir um Timor-Leste melhor para todos.

Que Deus nos abençoe a todos!

Muito obrigado, Sr. Presidente do Parlamento Nacional.

Sr. Presidente: — Obrigado, Excelência Sr. Primeiro-Ministro ba discurso de apresentação da Proposta de Lei do Orçamento Geral de Estado para 2021.

Deputado sira hotu acompanha e público tomak mós acompanha liuhossi transmissão direta. Discurso ida di'ak tebes e abrangente, abrange hotu substância matéria do debate Orçamento iha generalidade to'o especialidade nian hotu tanba contém visão geral das despesas, prioridade despesas ho desenvolvimento económico.

Tanba ne'e, ha'u hakarak encoraja distinto Deputado sira bele halo leitura tan iha uma porque se discurso ida-ne'e conjuga ho relatório e parecer Comissão C nian ho Livro 1 Panorama Orçamental, ha'u fiar katak bele lori ita ba entendimento ida di'ak liu no conclusão ida kona-ba Orçamento Geral de Estado ne'ebé agora iha ita-nia oin e ita atu discute ne'e.

Tuirmai, ita atu tama ba fase apresentação das conclusões e das recomendações do relatório e parecer da Comissão de Finanças Públicas, tuir guião 1.3. Maibé ita haree tempo ne'e agora falta 6 minutos para 6 horas, então Mesa hakarak fó opção rua ba Plenário ida-ne'e decide tanba hela de'it 6 minutos atu termina ita-nia hora normal do Plenário.

Ida, Plenário delibera continua to'o 8 horas, maibé halo leitura hanessian baibain, prática normal relatório Comissão Finanças Públicas ninian. Atu adianta informação, ohin Comissão C iha aprovação halo leitura mós horas 3 ho balun. Ne'e opção ida.

Opção tuirmai, ida seluk, ita adia ba aban, maibé promete hotu-hotu halo leitura ba relatório ne'e orsida kalan e aban Mesa só bele fó de'it tempo ba Comissão C atu apresenta de'it conclusão ho recomendações de'it, tempo badak para depois fó kedas tempo ba Governo atu responde tuir guião 1.4.

Ha'u hussik hela ba Plenário, hili opção ida-ne'ebé? Delibera para ita continua, para halo leitura hanessian prática normal nian, ou ita adia? Maibé aban la'ós halo leitura tomak, apenas apresenta de'it conclusão ho recomendações, e parece tempo 40 minutos ne'e to'o. Opção mak ne'e e ita começa ho ponto de ordem. Ponto de ordem ne'e atu fó ona opinião ka sugestão kona-ba opção rua ne'e.

Distinto Deputado Francisco de Vasconcelos, faz favor.

Sr. Francisco de Vasconcelos (PLP): — Obrigado, Sr. Presidente.

Boa tarde ba Sr. Presidente, ba Sua Excelência Primeiro-Ministro, ba membro Governo tomak, ba colega distinto Deputado sira hotu, ba audiência no ba povo doben Timor-Leste.

Sr. Presidente, ohin ha'u rona, depois iha guião 1.4 ko'alia kona-ba iha possibilidade para ita bele halo discussão iha sábado rua ne'e. Se ohin ita foin mak hahú bá, horas 2, 3 ita sente kole ona, depois loron 2, 3 mai ita hakarak dada to'o 20 horas, 21 horas tanba ne'e mak ha'u aceita quando relatório e parecer Comissão C nian ita ohin halo hotu kedas para aban ba debate de'it ona, Sr. Presidente.

Obrigado.

Sr. Presidente: — Obrigado.

Refere ba primeira opção.

Distinta Deputada Olinda Guterres, faz favor.

Sr.^a Olinda Guterres (KHUNTO): — Boa tarde ba Ita-Boot, ba Sr. Primeiro-Ministro no comitiva tomak no ba colega Deputado sira hotu.

Ha'u hanoin, ohin loron ida-ne'e debate orçamento. Ita la'ós mai halo debate hanessan baibain, Deputado sira-nia serviço ohin loraik ida-ne'e atu hala'o serviço ida-ne'ebé mak *pending* tebetebes. Ne'ebe, ha'u hanoin ita bele to'o 8 horas mós bele, nu'ussá mak Sr. Primeiro-Ministro lê hotu, ita hamriik atu bá de'it ona, ita atu halo saida?

Ha'u hanoin to'o 8 horas ka 9 horas la iha problema, serviço Deputado sira-nian mak ida-ne'e, sé mak lakohi para rona ida-ne'e, pronto bele foti decisão ruma bele fila, sé mak hakarak tuur, tuur, naran katak preenche quórum.

Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente: — Obrigado, Sr.^a Deputada.

Ohin, Sr. Primeiro-Ministro nia discurso naruk, nia mós sei bele aguenta, agora ita mós haree to'ok situação de'it.

Distinto Deputado António Verdial.

Sr. António Verdial de Sousa (KHUNTO): — Obrigado, Sr. Presidente.

Ha'u-nia respeito ba Sr. Presidente no componente da Mesa, ba Sr. Primeiro-Ministro no ba elenco VIII Governo Constitucional.

Hanessan ohin Sr. Presidente hato'o mai Plenária dehan hussu buat oin rua, ha'u prefere hili ida segundo ne'e atu nune'e fó oportunidade ba distinta Deputada no Deputado sira lori relatório e parecer ne'ebé Comissão C halo ne'e atu lê halo didi'ak iha uma no aban mak ita continua, atu nune'e Comissão C wainhira aban ne'e fó biban ba sira atu lê de'it recomendação no oportuna mós biban ba Deputado no Deputada sira hotu atu halo pergunta ba Governo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente: — Obrigado.

Segunda opção.

Distinta Deputada Fernanda Lay, faz favor.

Sr.^a Maria Fernanda Lay (CNRT): — Muitíssimo obrigado, Sr. Presidente.

Excelência sira hotu, dala ida tan boa tarde.

Ha'u hanoin relatório e parecer Comissão C nian ne'e importante tebes tanba la'ós ba Deputados de'it mak entende, mas o público, tanba ko'alia kona-ba enquadramento legal, iha observações lubuk ida, e tinan ida-ne'e ita tama ba orçamento por programa, ne'ebe ita tem que entende didi'ak análise saída mak Comissão C hato'o iha-ne'e. Durante audiências oinsá la'o e recomendações e conclusões relacionado ho análise ne'ebé Comissão C halo kona-ba panorama económico fiscal no mós medidas plano de prioridades para 2021. E ita bele compara ho discurso da Sua Excelência o Primeiro-Ministro ne'ebé hato'o mós iha Plenária ida-ne'e.

Ha'u hanoin ida-ne'e importante ba povo tomak, la'ós ba Deputados de'it, tanba Deputados la simu relatório e parecer Comissão C nian, ne'ebe ha'u hanoin é importante que ita-nia população tomak, bainhira lê, sira mós hakarak rona o que é que Comissão C hala'o durante loron hira ne'e.

Obrigado.

Sr. Presidente: — Obrigado, Sr.^a Deputada.

Distinta Deputada Maria Angélica, faz favor.

Sr.^a Maria Angélica Rangel da Cruz dos Reis (FRETILIN): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Ha'u atu fó sugestão de'it, hakarak dehan katak agora ita iha 6 horas da tarde, Comissão C ohin halo nia leitura ho aprova relatório e parecer Comissão nian, lê hotu hussi página 1 to'o 147 hamutuk horas 4 ho balun.

Se halo tuir horas baibain ita tem que lê hotu tanba povo mós precisa rona, ha'u concorda katak ita halo leitura to'o 8 horas ita termina e la hotu ita continua ba aban. Mas antes ita atu bá halo leitura to'o ita atu halo deliberação ba to'o 8 horas, fó *break* ida mai para ami atu bele arruma saída mak ami atu lê, saída mak la lê; mas se ita concorda atu lê hotu, lalika fó tempo atu ita bá *break*, maibé ita continua to'o 8 horas, lê metade hussi ami-nia relatório e aban sei continua nafatin lê ami-nia relatório, tanba ami-nia relatório importante tebes. La'ós dehan Deputado no membro do Governo sira mak atu rona de'it, mas ita-nia povo sira hein atu rona liuhossi transmissão direta saída mak Parlamento Nacional halo análise ba Orçamento Geral ba 2021 nian. Tanba ne'e, ha'u lori Comissão nia naran, se bele ita estende to'o 8 horas, lê la hotu aban continua lê. Tanba ami-nia calendário tentativa ne'ebé mak halo ne'e tuir loloos debate aban, maibé ita muda mai iha dia 30 à tarde, nia consequência mak ne'e. Ohin ita estende to'o tuku 8, aban ita começa tuku 9 depois halo remata iha aban dadeer-saan, tanba ami-nia relatório ne'e 4 horas e 30 minutos mak bele lê hotu.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente: — Obrigado, Sr.^a Deputada.

Sei iha ponto de ordem kona-ba ida-ne'e, mas se opção ida lê halo hotu ne'e ita tem que hanoin mós tempo global ba ita-nia generalidade ne'e mós. Público nia interesse atu hatene no atu acompanha ne'e loos! Maibé ita mós tem que sukat ho ita-nia tempo global ba generalidade ne'e to'o dia 2 de Dezembro de 2020 de'it.

Ponto de ordem: distinto Deputado Joaquim dos Santos.

Sr. Joaquim dos Santos (FRETILIN): — Obrigado, Sr. Presidente.

Boa tarde, Sr. Primeiro-Ministro e membros do Governo, no colegas Deputados.

Opção 2 ne'e ha'u hili ida segundo, tanba se ita haree didi'ak, ohin loron tomak ne'e Comissão C to'o aprova no lori mai iha Plenária, depois ita tuur no rona to'o horas rua nia laran, rona tan Sr. Primeiro-Ministro ko'alia, ne'ebe ita estende tan ba to'o tuku 8 ne'e, ita-nia futar kotuk nia okos mós *protes*. Tanba ne'e mak fó tempo ba ita atu lê iha uma. Aban ita mai lê hanessian baibain, horas tolu ita halo leitura, depois ita intervalo, tama mai ita debate. Ne'e ha'u sente razoável do que ita duni tempo to'o 8h00. Ha'u hanoin orsida ema ida lê iha leten ne'ebá, nia messak lê, balu tama-sai, tama-sai, e la acompanha completo. Ha'u hanoin, di'ak liu ita hahú fali aban, ida-ne'e ba ha'u di'ak liu.

Obrigado.

Sr. Presidente: – Obrigado.

Distinto Deputado António da Conceição.

Sr. **Antônio da Conceição** (PD): – Obrigado, Sr. Presidente.

Ami ko'alia em nome da Bancada, fô sugestão atu halo ligação ba apresentação Sr. Primeiro-Ministro nian, pertinente atu halo leitura ba Relatório e Parecer para bele iha ligação entre discurso ne'ebé Sr. Primeiro-Ministro nian ho mós Relatório e Parecer, tanba ne'e importante tebes atu ita continua, como consequência do atraso dos Deputados.

Ha'u hanoin, ha'u concorda ho Deputada Olinda, atu dehan katak tempo ida-ne'e foi decidido atu ita halo debate, não há justificação ida dehan katak ita tarde horas, porque temos um dia para trabalhar, mas começámos tarde.

Ida-ne'e de'it, Sr. Presidente. Obrigado.

Sr. **Presidente**: – Obrigado.

Distinto Deputado «Assanami».

Sr. **Mariano Sabino Lopes** (PD): – Obrigado, Presidente.

Ha'u-nia respeito ba Presidente, ba Primeiro-Ministro, ba colega Deputado ho Deputada sira hotu.

Ha'u hanoin ita-nia debate Orçamento 2021 ne'e, ne'e iha categoria normal hela, ne'ebe ita tem que cumpre horas ne'ebé iha Regimento. Agora la'ós problema ita kole ka la kole, experiência uluk ha'u iha Ministro, iha Conselho de Ministros aprova Plano Estratégico ne'e to'o dadeer-saan, ne'ebe se ita hanoin urgência, pronto ita tuur to'o fali dadeer-saan mós la iha buat ida. Mas, se ita la'ós urgência, ita tem que cumpre Regimento ne'ebé regula ita. Ne'e la'ós ida mai conta dehan ha'u kole liu ka, ha'u la kole ka, ha'u sei bele tuur ka. Se deveres para tuur, tuur to'o hotu. Maibé, se lae, regulamento normal tem que regula ita, la'ós ita mai ho maioria ita aprova, e depois ida-idak tem que tuir maioria nia hakarak.

Ne'ebe, ha'u hanoin tanba ita-nia Generalidade loron tolu, ne'ebe agora tanba ita mak tarde, pronto ita aumenta loron ka oinsá, mas ita tem que cumpre nafatin oras normal, 6h00 ne'e serviço Deputado nian remata.

Obrigado.

Sr. **Presidente**: – Obrigado.

Distinto Deputado Adriano do Nascimento.

Sr. **Adriano do Nascimento** (PD): – Ha'u retira.

Sr. **Presidente**: – Obrigado.

Distinto Deputado Bianco.

Sr. **Antoninho Bianco** (FRETILIN): – Obrigado, boa noite,

Agradece ita sei moris, lalika ta'uk, tanba ne'e ha'u-nia respeito ba Presidente Parlamento ho Mesa, Primeiro-Ministro ho Membro Governo tomak.

Ha'u hanoin Regimento dehan loron tolu, loron tolu ne'e ita la hatene ona, loron serviço ne'e 8 horas, ne'ebe, se hanessan ne'e, leitura ne'e di'ak liu ita fó mós ba ema intelectual sira mak acompanha, tanba ita agora ne'e discussão ba OGE 2021, ne'e la'ós ba ita sira iha laran ne'e, ba ema tomak. Buat balu mak ohin Primeiro-Ministro hato'o ona, buat balu Parlamento sei hato'o através Comissão, ne'e regimental. Então, ha'u secunda buat ne'ebé maluk sira dehan, ohin lê la hotu, aban continua. Se hakarak lê hotu mós bele, até 10h00 la iha buat ida, ita sei moris hela. Ne'ebe, ita bele, ne'e ita bele decide katak bele prolonga to'o iha-ne'ebé.

Pronto, ha'u secunda buat ne'ebé ohin Bancada KHUNTO hatete no hussi PD. Se Regimento hatete hanessan ne'e, ha'u hanoin ita bele ba oin. Lalika preocupa kona-ba discussão iha Generalidade, ne'e ko'alia de'it kona-ba estrutura, sistema, princípio, buat tolu de'it, la tama tan, buat tolu ne'e de'it simples liu. Ne'ebe, lalika preocupa, ohin la hotu, aban dadeer-saan bele halo hotu, kona-ba leitura de'it. Ne'ebe, ha'u secunda. Comissão C ohin pronto atu lê, ita secunda sira, tanba ohin dadeer-saan to'o loraik sira bele, hanu'ussá mak Comissão seluk nian hotu kleur ona dehan la bele fali. Comissão C ohin dadeer to'o loraik, depois agora sira pronto atu lê, di'ak liu ita apoia sira tanba sira pronto atu lê, ita secunda. Obrigado.

Sr. **Presidente**: – Obrigado ba distintos Deputados.

Se ita la'o tuir Regimento, la'o tuir tempo normal nian, debate Generalidade loron tolu, ho 8 horas de trabalho, ne'e Regimento fixa hotu. Ne'ebe, se ohin ita continua, ita bele recupera horas ne'ebé ita atrasa, bele recupera para bele halo loron tolu. Mas ohin Deputado sira balu mós ko'alia katak 5 minutos ba intervenção ne'e la to'o, la tuir Regimento. Ha'u-nia receio, se ita la'o tuir hanessan opção ida ohin, halo leitura to'o hotu, depois hassai tiha tempo ba intervenção Deputados nian, ne'e ida 5 minutos ne'e mós bele hassai tan, ne'e ida.

Se ita ko'alia Regimento, iha-ne'e Regimento ne'e dehan apresentação das Conclusões e Recomendações do Relatório e Parecer da Comissão de Finanças Públicas. Ne'e Regimento hatete hanessan ne'e, ida halo leitura ne'e, ne'e prática normal. Depois agora, ohin, ita ko'alia tan dehan para público iha acesso atu compreende, mas loloos la'o tuir Regimento mak ida-ne'e, conclusão, e tempo mós la barak ida. Guião ne'e fó 40 minutos, mas iha Regimento ne'e la to'o 40 minutos ida, ho possibilidade bele estende, tanba prática normal de'it ona. Então, ita-nia hakarak tuir loos Regimento ka ita hakarak tuir opção ne'ebé ita concorda malu agora?

Pronto, se la iha ona, então Mesa hola decisão, ita continua! Halo intervalo uitoan, depois continua, mas ha'u hussu favor para Comissão C labele hussi A to'o Z halo leitura hotu, ne'e mós não dá, la presta

buat ida! Ita hanoin informações ne'ebé pertinentes para público acompanha, então tem que halo exercício para pelo menos sumariza uitoan para labele han tempo barak. La'ós de'it tanba tempo, maibé ha'u la fiar, ita iha experiência barak ona, Deputado sira ne'ebé tuur iha-ne'e acompanha leitura ne'e parece uitoan de'it ona, quando la'o horas ida ona, hotu-hotu...Mas, se acontece hanessan ne'e, ha'u haruka pára, leitura mós pára, e depois la precisa ona. Ita hotu-hotu consistente acompanha to'o leitura hotu, maibé hussu ba Comissão C, no máximo possível, sumariza uitoan para acomoda, porque cansativo! Leitura ida hanessan ne'e cansativo, depois halo ema hotu-hotu perde vontade atu acompanha mós. Hassai mak informações ne'ebé mais pertinentes para ema bele hatene, público bele hatene, e Deputado sira bele acompanha.

Pronto, ita bá intervalo uitoan, 20 minutos, distintos Deputados. Depois de 20 minutos ita hassoru malu fali iha-ne'e hodi halo leitura.

Sessão plenária ne'e suspende iha tuku 6 liu minuto 14 loraik no retoma fali iha tuku 6 liu minuto 51 kalan, ne'ebé preside nafatin hussi Presidente Aniceto Longuinhos Guterres Lopes.

Distintos Deputados, mai ita retoma ita-nia plenária. Hussy favor bele hola fatin ona.

Ita atu tama ba guião 1.3, mas ha'u convida distinto Deputado sira, ita haree uluk lai artigo 166.º, conjuga ho artigo 105.º «O debate na generalidade do Plano e do Orçamento Geral do Estado tem a duração de três dias, observando-se o disposto no artigo 105.º». Artigo 105.º, iha número 2. «A discussão compreende a apresentação da iniciativa pelo seu autor, por um período de quinze minutos, a apresentação das conclusões do relatório e parecer pelo relator, por um período de dez minutos, e um período de perguntas e respostas.». Então, guião 1.3 ne'e hassai hussi Regimento ida-ne'ebé ohin ha'u halo leitura ba Ita-Boot sira-ne'e, maibé fó possibilidade 40 minutos, la'ós 10 minutos mas 40 minutos, e Mesa sei bele fó tan tempo adicional, tempo adicional Mesa sei bele fó. Então, atu conjuga buat rua hamutuk, ida exigência Regimento nian, para ita bele halo gestão tempo didi'ak, ho exigência hussi Plenário para bele iha informação ba público mós, público bele iha acesso. Então, 40 minutos ita bele limita 120 minutos de'it, tanba 40 minutos, adicional duas vezes do tempo inicial, dala rua tan! Ne'e ha'u hanoin to'o ona, 120 minutos, horas rua, ida-ne'e mak Mesa bele concede. Tanba ne'e, antes Presidente Comissão ho Relator sira mai halo leitura, ita fixa kedas tempo ne'e, tempo ne'ebé Mesa fixa mak ne'e: horas rua. Tanba ne'e halo exercício bá, oinsá mak bele sumariza conteúdo do relatório para bele cumpre horas rua.

Nune'e ita começa kedas ona convida...

Sim, Sr.^a Presidente Comissão C.

Sr.^a Maria Angélica Rangel da Cruz dos Reis (FRETILIN): – Obrigada, Sr. Presidente Parlamento.

Se caso tuir Ita-Boot nia explicação katak 40 minutos, depois estende tan 40 minutos, hela ba aban de'it ona para ami bele organiza hodi bele lê, sei lê conclusões ho recomendações, tanba ami la consegue atu organiza. Se ita lê mak ita hakat-hakat, e ha'u rassik mós sei la compreende quando lê hakat, tanba ne'e hussik ba aban para fó tempo 15 minutos ba ami hodi lê recomendações de'it.

Obrigada.

Sr. Presidente: – Aumenta tan 80 minutos, hamutuk 120 minutos.

Sim, halo favor, distinto Deputado Bianco.

Sr. Antoninho Bianco (FRETILIN): – Obrigado, Presidente.

Ita la'ós atu haksessuk malu kona-ba saida mak ita.... Ita mai atu simu Relatório e Parecer Comissão C, ne'ebe Relatório e Parecer Comissão C ne'e lê to'o tuku hira, é ida-ne'e mak relatório e parecer! Desde uluk kedan nune'e, Presidente, ne'ebe labele limita! Relatório e Parecer ne'e, ne'e buat ida kona-ba Orçamento Geral Estado nian, ne'ebe ohin lê la hotu, aban lê fali. Questão discussão generalidade ne'e, ne'e questão ko'alia de'it estrutura, sistema e princípio. Ne'e la tama ona detalhe iha especialidade, especialidade 10 dias, generalidade 3 dias, ne'e regimentais. Tanba ne'e, Relatório ne'e ema halo serviço, desde dadeer-saan to'o ohin ne'e sira sei hakarak lê, hanu'ussá mak Presidente atu impede fali? Ha'u hussu ho favor ida, Presidente, di'ak liu ita simu sira-nia Relatório ne'e tanba ne'e mós buat di'ak ida, tanba serviço ida que Parlamento halo bá, e atribui competência ba Comissão C.

Pronto, ne'e ha'u hato'o hanessan Bancada FRETILIN.

Sr. Presidente: – Obrigado, Sr. Deputado.

Se messak ita Deputados de'it mak iha-ne'e, parece la iha problema. E ha'u kaer ba Regimento, ha'u la inventa, se inventa ne'e, kala ita tem que altera lai Regimento ne'e. Tolerância ne'ebé ita hakarak fó ne'e, tanba se horas haat, Governo mós bele questiona ita-nia Regimento ne'e, oinsá mak ita cumpre ita-nia Regimento ne'e, tanba ho presença Governo. Ne'e Mesa nia preocupação mak ida-ne'e. Ita tenta conjuga buat rua hamutuk: Guião ne'ebé hassai hussi Regimento no exigências Comissão C ho Deputado sira seluk nian. La'ós atu impede!

Halo favor, distinto Deputado Abel.

Sr. Abel Pires da Silva (PLP): – Obrigado barak, Sr. Presidente. Kalan di'ak ba Ita-Boot, kalan di'ak ba Sr. Primeiro-Ministro no mós Membro Governo hotu.

Ha'u nia hanoin, ita-nia experiência ba OGE 2020 nian ne'e hatudu momoos Comissão C bele lê halo hotu. Agora, ohin ita estende tiha tuku 6 to'o tuku 8 ne'e mós ho hanoin katak fó tempo ba sira atu lê, agora se ita hakarak sira halo sumário, mas depois sira mós la pronto, ne'e ha'u hanoin, Sr. Presidente,

ita labele obriga, tanba relatório boot, sira la consegue atu sumariza, então, pronto, solução mak ne'e: hussik sira lê bá, to'o tuku 8 ita pára, continua aban fali.

Obrigado barak, Sr. Presidente.

Sr. Presidente: – Distinto Deputado Vasconcelos.

Sr. Francisco de Vasconcelos (PLP): – Obrigado, Presidente.

Ohin iha Guião, 1.3 ne'e ita la discute ida, Sr. Presidente. Se Guião, 1.3, ita ohin la halo alteração ruma, como é que ita foin halo fali discussão kona-ba tempo ba halo leitura ba Relatório e Parecer. Ne'ebe, se ita la'o tuir de'it Guião ne'e, ne'e indiscutível.

Obrigado.

Sr. Presidente: – Obrigado.

Se hanessan ne'e, hotu-hotu concorda ita la'o tuir hanessan prática normal, ita ignora tiha Regimento, ita ignora Guião, 1.3 ne'e, ita la'o tuir hanessan ne'e.

Convida Sr.^a Presidente Comissão ho Relator sira mai hola fatin.

Sr.^a Maria Angélica Rangel da Cruz dos Reis (FRETILIN), nu'udar Presidente Comissão C, no Sr. António da Conceição (PD), nu'udar relator, hakat ba hola fatin iha Mesa hodi halo apresentação ba Relatório e Parecer.

Sr.^a Presidente Comissão C (Maria Angélica Rangel da Cruz dos Reis): – Ex.^a Sr. Presidente Parlamento Nacional, distintas e distintos Deputados, Ex.^a Sr. Primeiro-Ministro VIII Governo Constitucional ho nia elenco governamental sira, audientes e telespectadores, povo Maubere no Buibere tomak.

Ohin ita tama ba iha 3.^a Sessão Legislativa hussi V Legislatura hodi debate Proposta de Lei Orçamento Geral do Estado 2021. Tempo ne'ebé hussu ba ita atu concentra iha Orçamento Geral do Estado, orçamento ho montante 1.8 bilhões de dólares americanos ne'ebé nia conteúdo no nia natureza diferente hussi Sessão Legislativa no Legislatura hirak dahuluk. Tanba iha Sessão Legislativa hussi Legislatura hirak dahuluk, ita discute no debate Orçamento ne'e tuir descrição órgão nian, maibé tinan ida-ne'e hamossu processo inovativo tebes iha discussão no debate ne'e, tan ita-nia discussão no debate sei orienta tuir programa iha Tabela 3 hussi Proposta Lei Orçamento 2021 nian. Tan ne'e, colega Deputado no Deputada sira hotu, sei hatudu ita-nia melhor dedicação no prudência hodi fó ita-nia apreciação iha generalidade ida-ne'e, nune'e bele fó mós ba ita dalan atu iha apreciação, discussão no

debate iha especialidade ida-ne'e, ita sei hatudu ita-nia qualidade nu'udar órgão legislador ne'ebé atu halo decisão política ba futuro ne'ebé promissor tebes ba bem-estar povo nian.

Tuir artigo 6.º Constituição da República, Timor-Leste tem que ba oin, timoroan hamutuk RDTL buras liu. Tanba ne'e hanessian ohin Presidente Parlamento ko'alia tiha ona katak sei iha 40 minutos ba Comissão atu halo leitura ba nia Relatório e Parecer e sei bele estende to' o aban se relatório ne'e, karik, la hotu iha-ne'e. Sei estende tan 80 minutos, são 120 minutos ba iha Comissão atu nune'e bele haree didi'ak Relatório e Parecer ho nia conteúdo tomak.

Ha'u entrega direta ba Sr. Deputado Relator sira.

Sr.ª Relatora da Comissão C (Maria Angelina Lopes Sarmento): – Obrigada, Sr.ª Presidente da Comissão.

Ha'u bá diretamente de'it.

«Relatório e Parecer

Proposta de Lei n.º 23/V (3.ª) – Orçamento Geral do Estado para 2021

I. CONSIDERANDOS PRÉVIOS

(i) Admissão da Proposta

A Proposta de Lei n.º 23/V (3.ª) - Orçamento Geral do Estado para 2021 (PPL 23/V (3ª) ou PPL OGE 2021) deu entrada no Parlamento Nacional a 15 de outubro de 2020, ao abrigo do disposto no artigo 97.º n.º 1 alínea c) e no artigo 145.º n.º 1 da Constituição.

A proposta de lei tem por objeto a aprovação do Orçamento Geral do Estado (OGE) para o ano de 2021, tendo sido redigida nos termos dos artigos 115.º, n.º1, alínea d) e 145.º da Constituição.

Após dar entrada no Parlamento Nacional, a proposta de lei em apreço foi imediatamente remetida à Divisão de Apoio ao Plenário (DIPLÉN) para registo, numeração e elaboração de nota técnica, ao abrigo do disposto no artigo 4.º alíneas f) e i) do Regulamento das Competências das Divisões do Secretariado-Geral do Parlamento Nacional. Contudo, não tendo a proposta sido desde logo acompanhada dos livros orçamentais de suporte, a sua admissão foi diferida para 26 de outubro de 2020, com remessa nessa data à Comissão Especializada Permanente de Finanças Públicas (Comissão de Finanças Públicas ou Comissão “C”) para emissão de Relatório/Parecer e às demais comissões especializadas permanentes para emissão de parecer setorial, conforme prevê o artigo 163.º do Regimento do Parlamento Nacional. Nos termos do despacho de admissão, o prazo regimental aplicável à emissão do relatório e pareceres começou a sua contagem apenas no dia 30 de outubro, inclusive, atenta a receção dos livros orçamentais no dia 29 de outubro. O Governo tem, em conformidade com as disposições constitucionais indicadas na proposta de lei, competência exclusiva para propor a iniciativa legislativa em apreço e o Parlamento

Nacional tem competência exclusiva para a aprovar (artigos 95.º, n.º 3, alínea *d*) e 145.º da Constituição).

A PPL 23/V (3ª) engloba, para o período compreendido entre o dia 1 de janeiro e o dia 31 de dezembro de 2021, a generalidade (ainda que com importantes exceções) das projeções de receitas e despesas das entidades do Setor Público Administrativo, incluindo, para além da Administração Central, ainda a Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) e o setor da Segurança Social com os seus próprios orçamentos; com exclusão das projeções de receitas e despesas do Fundo Petrolífero (entidade da Administração Central Direta do Estado, apresentadas apenas enquanto fonte de financiamento do OGE), do Banco Central de Timor-Leste (BCTL), enquanto organismo independente e ainda, transitoriamente, do Instituto do Petróleo e Geologia (IPG) e da Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM), ambas entidades da Administração Indireta do Estado.

De notar que, para além destas exclusões orgânicas, o OGE exclui importantes previsões de receitas e despesas dos entes que inclui no seu âmbito porque, uma vez mais, as doações de parceiros de desenvolvimento conhecidas a esta data para financiamento de despesa no ano de 2021 se encontram omissas da proposta de lei (excetuada a doação da União Europeia de “apoio direto orçamental”).

A PPL OGE 2021 contém um articulado composto por 22 artigos e sete tabelas orçamentais em anexo, a saber:

- a) Tabela I – Receitas e despesas do Setor Público Administrativo;
- b) Tabela II – Receitas dos órgãos e serviços da Administração Central;
- c) Tabela III – Despesas dos órgãos e serviços da Administração Central;
- d) Tabela IV – Receitas da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno;
- e) Tabela V - Despesas da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno;
- f) Tabela VI – Receitas da Segurança Social;
- g) Tabela VII – Despesas da Segurança Social.

(ii) Comissão de Finanças Públicas

Em razão da matéria, a Comissão de Finanças Públicas considera-se competente para apreciar a presente iniciativa legislativa, ao abrigo da Deliberação do Parlamento Nacional n.º 2/2018, de 26 de junho, e do artigo 3.º do seu Regulamento, que lhe atribuíram, entre outras, competências em matéria de Orçamento Geral do Estado.

Em virtude do artigo 164.º, n.ºs 1 e 2, do Regimento do Parlamento Nacional, compete à Comissão de Finanças Públicas a elaboração de relatório e parecer fundamentado, o qual deve tomar em consideração os pareceres setoriais das restantes Comissões Especializadas Permanentes.

No decurso dos trabalhos preparatórios realizados para a produção do presente relatório e parecer, a Comissão de Finanças Públicas, Comissão “C”, ouviu e recebeu contributos escritos das várias entidades. Foi com base na PPL OGE 2021 e respetivas exposição de motivos, estimativas de auditoria de rendimento sustentável estimado (RSE) do Fundo Petrolífero e justificação do Governo de levantamento acima do RSE, na nota técnica de 19/10/2020 (recebida a 26 de outubro), nos livros orçamentais recebidos a 29 de outubro de 2020 (proposta de lei alvo de erratas recebidas a 29 de outubro e a 23 de novembro, tendo esta última errata também corrigido os livros) e na informação recolhida junto dessas entidades contribuintes, que a Comissão “C” desenvolveu a sua análise e sustentou as conclusões e recomendações que verteu no presente relatório e parecer.

Os pareceres setoriais das demais comissões especializadas permanentes, do Conselho Consultivo do Fundo Petrolífero (CCFP) e do Grupo das Mulheres Parlamentares de Timor-Leste (GMPTL), que a Comissão “C” recebeu em tempo até 23 de novembro de 2021, seguem em anexo a este relatório e parecer. Sempre que referido, tais pareceres (e pontualmente os demais contributos escritos recebidos) informaram o presente relatório e parecer.

(iii) Relatores

Foram designados relatores a Senhora Deputada Maria Angelina Lopes Sarmento, da Bancada Parlamentar do Partido Libertação Popular (PLP), o senhor Deputado António da Conceição, da Bancada Parlamentar do Partido Democrático (PD), e o senhor Deputado António Maria Nobre Amaral Tilman, da Bancada Parlamentar do Partido Kmanek Haburas Unidade Nacional Timor Oan (KHUNTO).

Na elaboração do presente relatório e parecer observou-se, com as devidas adaptações, o previsto no artigo 34.º do Regimento do Parlamento Nacional.

(iv) Audições Públicas

No âmbito da apreciação inicial da proposta de lei de Orçamento Geral do Estado para 2021, a Comissão de Finanças Públicas (Comissão “C”), em parceria com o Programa “Parceria para a melhoria da prestação de serviços através do reforço da Gestão e Supervisão das Finanças Públicas em Timor-Leste (PMFO)”, financiado pela União Europeia e cofinanciado e gerido pelo Camões, conduziu um Seminário preparatório da apreciação orçamental pelo Parlamento designado de “Panorama Orçamental para 2021”, tendo o mesmo decorrido nos dias 04 e 05 de novembro de 2020 no Hotel Novo Turismo, em Díli. A iniciativa contou com a participação de todos os deputados membros da Comissão “C”, a representação da Mesa do Parlamento Nacional, das Mesas de todas as restantes comissões especializadas permanentes e das bancadas partidárias com assento parlamentar, e da Mesa do Grupo das Mulheres Parlamentares de Timor-Leste (GMPTL). O Seminário foi um espaço de discussão de

ideias e debate que antecedeu o arranque formal das audições públicas sobre a proposta orçamental do Governo para o próximo ano, cuja cerimónia de abertura e de encerramento ficou a cargo da Vice-Presidente do Parlamento Nacional, Deputada Angelina Sarmiento.

O Seminário contou com um conjunto de prestigiados oradores, designadamente: os Embaixadores da União Europeia e de Portugal em Timor-Leste, a Ministra das Finanças interina, o Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos, o Ministro do Plano e Ordenamento, o Ministro do Petróleo e Minerais acompanhado pela Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais, Instituto do Petróleo e Geologia e Timor Gap EP, entidades públicas por si tuteladas, a Coordenadora da UPMA, a Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, o Governador do Banco Central de Timor-Leste, o Presidente do Tribunal de Recurso acompanhado pela Câmara de Contas, e representantes do Banco Mundial e do Banco Asiático de Desenvolvimento.

Nos termos do artigo 164.º, n.º 3, do Regimento do Parlamento Nacional e em conformidade com o calendário previamente aprovado decorreram as seguintes audições públicas, convocadas pela Comissão “C” para os dias 06 a 17 de novembro de 2020:

No dia 06 de novembro foi ouvida a Senhora Ministra das Finanças interina, acompanhada pela Comissão Nacional de Aprovisionamento e pela Unidade de Planeamento, Monitorização e Avaliação (UPMA);

No dia 09 de novembro, foram ouvidos os Senhores Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos (MCAE) e Presidente da Câmara do Comércio e Indústria (CCI);

No dia 10 de novembro, foram ouvidos o Senhor Presidente da Autoridade da RAEOA e Zona Especial de Economia Social de Mercado (ZEESM), acompanhado pelos Secretários Regionais, e a Senhora Ministra da Solidariedade Social e Inclusão (MSSI). O Gabinete de Apoio à Sociedade Civil do Gabinete do Primeiro-Ministro não compareceu para a audição convocada nem apresentou justificação para a sua ausência;

No dia 11 de novembro, foram ouvidos os Senhores Ministro do Plano e Ordenamento, Ministro das Obras Públicas e Ministro dos Transportes e Comunicações;

No dia 13 de novembro, a Comissão “C” ouviu os Conselhos de Administração do Fundo de Infraestruturas, do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano (FDCH) e do Fundo COVID-19;

No dia 16 de novembro, decorreu a audição conjunta do Senhor Governador do Banco Central de Timor-Leste, Presidente do Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste (BNCTL) e Conselho Consultivo do Fundo Petrolífero (CCFP), seguida pela audição do Instituto da Defesa Nacional;

Finalmente a 17 de novembro teve lugar a audição do Senhor Ministro do Petróleo e Minerais, que se fez acompanhar pela Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM), Instituto do Petróleo e Geologia (IPG) e Timor GAP EP, entidades públicas por si tuteladas.

A Comissão “C” mantém uma cópia de todos os documentos escritos entregues no Seminário “Panorama Orçamental para 2021” e nas audições realizadas no âmbito da apreciação da proposta de lei de Orçamento Geral do Estado para 2021. Esses documentos, que se listam em seguida, serviram também de referência para a redação do presente relatório e parecer e estão disponíveis para consulta dos senhores Deputados que o solicitem. São eles;

Respostas do Ministério das Finanças, da RAEOA, do FDCH, do Ministério dos Transportes e Comunicações, do BNCTL, do MCAE, do Ministério do Plano e Ordenamento e do Ministério da Solidariedade Social e Inclusão às perguntas escritas entregues no seguimento das audições;

- h) Sirkular n.º 122/VIII/GM/2020-09; Preparasaun Orsamentu Gerál Estadu 2021 do MF, recebida pelo PN em 07.09.2021
- i) Plano de Recuperação Económica, aprovado pelo Conselho de Ministros em agosto de 2020;
- j) Respostas escritas da UPMA às perguntas feitas pela Comissão “C” no Seminário “Panorama Orçamental para 2021”, não datado;
- k) Apresentação do IDN para a sua audição de 16.11.2020;
- l) Parecer da La’o Hamutuk sobre a PPL OGE 2021;
- m) Apresentação do BCTL no Seminário “Panorama Orçamental para 2021”, datado de 5 de novembro de 2020;
- n) Relatório de Execução Orçamental - III Trimestre de 2020, do Ministério das Finanças;
- o) Relatório de Atividades da RAEOA-ZEESM Timor-Leste: janeiro a setembro de 2020, datado de 30.10.2020;
- p) Apresentação do BNCTL para a audição com a Comissão “C” de 16 de novembro de 2020, entregue a 11.11.2020;
- q) Intervenção do Tribunal de Recurso no Seminário Panorama Orçamental para 2021, entregue a 5.11.2020;

Proposta orçamental da ANPM para 2020, relatório DOT e Relatório das Demonstrações Financeiras de 2020;

- Proposta orçamental da ANPM para 2021, Relatório e Demonstração de Resultados auditada e programação para 2021, entregue na audição de 17.11.2020;
- Plano de Atividades e Orçamento do IPG para 2021, entregue na audição de 17.11.2020;
- Relatório e Contas da Timor GAP – ano 2019;
- Plano de Atividades e Orçamento da Timor GAP para 2021, entregue na audição de 17.11.2020
- Proposta orçamental da Timor GAP para 2021, entregue na audição de 17.11.2020;
- Proposta orçamental da Timor GAP para 2020, e execução orçamental de 2019 e execução DOT – janeiro a agosto de 2020;

- Recomendações do Relatório de Auditoria Social 2019;
- *World Economic Outlook*, outubro 2020, IMF.

A Comissão “C” não recebeu, contudo, respostas às perguntas escritas enviadas, no seguimento das audições, do Banco Central de Timor-Leste, Conselho Consultivo do Fundo Petrolífero, Conselho de Administração do Fundo de Infraestruturas, Fundo Covid-19, Instituto de Defesa Nacional, Câmara de Comércio e Indústria, Unidade de Planeamento, Monitorização e Avaliação, Ministério do Petróleo e Minerais, Instituto do Petróleo e Geologia, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais, Timor GAP, Ministério das Obras Públicas e Ministério dos Transportes e Comunicações.

II. ENQUADRAMENTO LEGAL

Ao Parlamento Nacional, nos termos da Constituição, compete, para além das funções primordiais de representação do Povo e legislativa, acompanhar e fiscalizar a atividade do Executivo, responsabilizando o Governo, nomeadamente em matéria financeira e orçamental.

O Governo tem, em conformidade com as disposições constitucionais, competência exclusiva para propor a iniciativa legislativa em apreço, tendo o Parlamento Nacional competência exclusiva para aprovar (artigo 95º, nº 3, alínea d) e artigo 145º da Constituição).

Nos termos conjugados dos artigos 97º nº 1 alínea c), 115º nº 1 alínea d) e 145º nº 1 da Constituição e do artigo 30º nº 1 da Lei de Orçamento e Gestão Financeira (LOGF), a proposta de Orçamento Geral do Estado para o ano económico seguinte deve ser apresentada ao Parlamento Nacional, sob a forma de proposta de lei, até ao dia 15 de outubro do ano anterior ao que diz respeito, neste caso a proposta de OGE para 2021 deve ser apresentada até 15 de outubro de 2020.

Como se referiu acima, a presente proposta de lei (PPL 23/V (3ª) ou PPL OGE 2021) deu entrada no Parlamento Nacional a 15 de outubro de 2020, com as respetivas exposições de motivos, estimativas de auditoria de rendimento sustentável estimado (RSE) do Fundo Petrolífero e justificação de levantamento acima do Rendimento Sustentável Estimado (RSE). Foi, pois, a proposta recebida em tempo, ainda que desacompanhada dos livros orçamentais de suporte, recebidos apenas a 29 de outubro de 2020. Uma vez que os livros orçamentais não fazem parte da proposta de lei em si mesma considerada, não se verifica qualquer violação do artigo 30º, nº 1, da Lei do Orçamento e Gestão Financeira (LOGF), que estipula o prazo de apresentação da proposta; ainda assim, considerando que o artigo 22º da LOGF obriga à apresentação de informação de suporte, e atento o princípio da cooperação interinstitucional, deve ser sempre assegurado o envio contemporâneo dos livros orçamentais à proposta de lei, a fim de permitir uma adequada apreciação do Orçamento pelo Parlamento. A adequação da apreciação pelo Parlamento foi, no entanto, devidamente salvaguardada pelo Presidente do Parlamento, quando determinou o início da contagem do prazo regimental para emissão do relatório e pareceres

pelas comissões permanentes especializadas para o dia seguinte à receção dos livros de suporte, como referimos supra.

(i) Estrutura e Conteúdo Formal e Material

A. Considerações gerais

Em matéria de direito substantivo, o regime orçamental, além de enquadrado pela Constituição conforme exposto sucintamente supra, encontra-se também regulado pela Lei de Orçamento e Gestão Financeira (LOGF). Nos termos dessa LOGF, a proposta de lei orçamental tem a estrutura e o conteúdo formal definidos nos artigos 24º a 29º da LOGF e o Orçamento de Estado em si tem o conteúdo definido nos artigos 22º e 23º da mesma LOGF.

Relativamente à sua configuração formal, como ato ou instrumento normativo, refira-se antes de mais que a PPL OGE 2021 respeita os requisitos formais a que devem obedecer em geral as propostas de lei para a sua admissibilidade, em harmonia com o disposto nos artigos 91º, 96º, nº 2, e 98º do Regimento do Parlamento Nacional, nomeadamente encontrando-se redigida em língua portuguesa, sob a forma de artigos, contendo um título que traduz o seu objeto principal e vindo acompanhada de exposição de motivos. Encontra-se também em conformidade com o disposto na Lei 1/2002, de 7 de agosto (Lei da Publicação dos Atos). A proposta de lei obedece assim, às normas gerais de legística formal.

Quanto à conformidade da PPL OGE 2021 com as regras legais aplicáveis à estrutura e conteúdo formal das propostas de lei orçamental em especial, que decorrem dos artigos 24º a 29º da LOGF, a proposta de lei em análise apresenta alguns desvios, alguns adequados e até necessários, outros questionáveis e a corrigir.

Como é óbvio, não se preveem fundos atribuídos a autarquias locais (cfr artigo 25º, alínea d) LOGF) pois que, a esta data, ainda não foram instituídas em concreto as autarquias locais em Timor-Leste.

Por outro lado, uma vez que se encontra já instituída uma região administrativa, a Região Administrativa Especial de Oe-Cusse e Ambeno (RAEOA) ao abrigo do artigo 5º, nº 3, da Constituição, a proposta de lei inclui tabelas com as receitas e despesas da região e autonomiza o orçamento da RAEOA em face do Orçamento da Administração Central, de que curaremos infra.

Outra alteração estrutural em face de anos anteriores, sem dúvida a mais marcante de todas, é a apresentação e especificação das despesas de todos os Orçamentos que compõem o OGE (da Administração Central, da RAEOA e da Segurança Social) em programas – pela sua importância e impacto, também desta alteração curaremos com mais detalhe infra.

O Governo decidiu também com esta proposta de lei de orçamento, pela primeira vez desde há vários anos, não apresentar uma tabela relativa aos “Serviços e Fundos Autónomos” (SFA), categoria

de entes administrativos, aliás, que desaparece por inteiro da proposta de lei, fundida que foi com a anterior categoria dos “Órgãos Autónomos Sem Receitas Próprias” (OASRP). Diga-se, desde já, que se nos afigura útil a introdução de uma categoria única para todos os entes com autonomia financeira, ainda que tal divirja da letra da lei da LOGF, a fim de evitar distinções baseadas em considerações teóricas e frequentemente pouco claras de “receitas próprias” – escolhas terminológicas de que falaremos infra. No entanto, importa salientar que, independentemente de reconfigurações terminológicas, o artigo 27.º da Lei do Orçamento e Gestão Financeira impõe, como parte das propostas de lei do Orçamento Geral do Estado, a especificação, para cada Serviço e Fundo Autónimo, das suas receitas e despesas globais, algo que se encontra omissa da PPL OGE 2021 – ainda que se consigam identificar os SFA (pela leitura das suas leis orgânicas ou de orçamentos de anos anteriores) dentre os entes listados na Tabela III da proposta, e assim identificar as despesas globais de cada um deles, certo é que as receitas globais de cada Serviço e Fundo Autónimo (SFA) não resultam de nenhum dado constante da PPL OGE 2021, pelo que importará acrescentar esses dados à proposta de lei, de preferência numa tabela separada. Deve aproveitar-se a oportunidade para corrigir a prática de anos anteriores de apresentação dos montantes das transferências dos ministérios de tutela para os SFA, seguindo pela primeira vez as regras internacionais de contabilidade para a adequada consolidação dos montantes no seio do Orçamento da Administração Central – algo, aliás, inevitável neste orçamento, o qual segue, e bem, essas mesmas regras de consolidação no orçamento da segurança social e na nova tabela de receitas e despesas de todo o Setor Público Administrativo.

Saliente-se e aplauda-se, aliás, a inclusão, pela primeira vez em Timor-Leste, de uma tabela (a Tabela I na PPL OGE 2021) com as receitas e despesas de todo o Setor Público Administrativo, para, como refere a exposição de motivos, «ser[em] perceptíve[is] todos os dinheiros públicos inscritos no Orçamento Geral do Estado.»

Por outro lado, notam-se desvios ocasionais da nomenclatura constante da LOGF causados pela própria incongruência desta lei de enquadramento. Como se disse já em anos anteriores, na LOGF o (mesmo) orçamento é por vezes designado de “Orçamento de/do Estado”, outras vezes de “Orçamento Geral do Estado”, tendo optado o Governo na sua proposta por seguir a designação “Orçamento Geral do Estado” para designar o conjunto dos orçamentos da Administração Central, da RAEOA e do setor da Segurança Social, sem fazer uso do conceito de “Orçamento do Estado”. É uma opção simplificadora que se aplaude.

Diga-se aliás, como tem sido repetido nos últimos anos em relatórios desta comissão, que, por estas e outras falhas dispositivas da LOGF, urge que o Governo promova a aprovação de uma nova lei de Enquadramento Orçamental que as colmate – algo tanto mais urgente quanto o Governo decidiu, pensamos que daqui para o futuro, estruturar o Orçamento em programas, sendo que a Lei de Orçamento

e Gestão Financeira (LOGF), apesar de referir programas, foi sobretudo pensada para um orçamento estruturado em torno meramente de uma classificação orgânica (detalhada).

Importa notar que, ao contrário do orçamento dos Setores Administração Central e RAEOA, o orçamento do Setor da Segurança Social não dispõe ainda de normas enquadradoras no ordenamento jurídico timorense, uma falta que importaria colmatar em breve, excetuadas algumas referências na lei que criou o regime contributivo da segurança social, a Lei n.º 12/2016, de 14 de novembro, e no decreto-lei 55/2020, de 28 de outubro, que constituiu o Fundo de Reserva da Segurança Social. Assim sendo, a estrutura e conteúdo formal e material do Orçamento da Segurança Social (OSS) apresentado pela presente proposta não apresentam vício de ilegalidade e parecem, de resto, adequados.

Ainda assim, note-se que as tabelas do OSS (tabelas VI e VII da PPL OGE 2021) pecam por falta de detalhe. Na apresentação das despesas a referência aos vários programas da segurança social já estrutura a informação de forma a facilitar a consulta de mais detalhe no livro da Segurança Social que acompanha a proposta de lei, sendo contudo de recomendar, para o futuro, a inclusão, ao menos, de tabelas referentes às despesas dos dois institutos públicos, o Instituto Nacional da Segurança Social (INSS) e o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS), sobretudo agora que este fundo já se encontra constituído e a fim de colocar o nível e detalhe da informação relativa a estes institutos a par dos demais entes públicos do perímetro orçamental. Quanto à apresentação das receitas, tal qual consta da Tabela VI da PPL OGE 2021, a omissão dos vários regimes nessa mesma tabela (contributivo de repartição, contributivo de capitalização, não contributivo e administração da segurança social) torna a informação demasiado simplificada, de difícil escrutínio quanto a que receitas financiam exatamente que regimes. Importará substituir a tabela em causa, por uma que forneça essa informação, que cremos essencial.

Finalmente, no que se refere ainda ao conteúdo normativo, neste particular relativo aos critérios de utilização dos recursos do Fundo Petrolífero (FP), verifica-se que nos termos do artigo 7.º, n.º 2, da proposta de lei, o montante do Rendimento Sustentável Estimado (RSE), aí referido está devidamente certificado por auditor independente, conforme exige o artigo 8.º da Lei 9/2005, de 3 de agosto, alterada e republicada pela Lei 12/2011, de 28 de setembro, Lei do Fundo Petrolífero. Quaisquer transferências do Fundo Petrolífero que excedam o RSE sujeitam-se aos requisitos estabelecidos no artigo 9.º da LFP.

Posto que o Governo solicita ao Parlamento Nacional uma autorização para efetuar uma transferência acima do Rendimento Sustentável Estimado, nos termos do artigo 7.º, n.ºs 3 e 4, da proposta de lei, verifica-se que cumpriu, no que concerne concretamente às informações a prestar ao Parlamento, os relatórios e justificação referidos no artigo 9.º alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)*, da Lei do Fundo Petrolífero. De lamentar, porventura, a exclusão de uma tabela, por referência, junto à tabela II, discriminando as

receitas do Fundo Petrolífero o qual, como se notou já supra, é todos os anos excluído do perímetro orçamental (exclusão que este ano, diga-se, resulta ao menos clara da leitura do artigo 1.º, n.º 5, da proposta de lei).

Quanto ao conteúdo material do orçamento, governado pelos artigos 22.º e 23.º da LOGF, de notar que, como em anos anteriores, a informação sobre o ativo não inclui o património do Estado e a informação sobre o passivo não inclui as garantias dadas a terceiros nem a dívida não financeira, em contravenção do artigo 22.º, n.º 1, alínea *c*) da LOGF. De igual sorte, não consta da proposta apresentada o custo previsto de receitas anteriores não arrecadadas em resultado de benefícios fiscais ou aduaneiros nem a previsão das receitas não arrecadadas em resultado de isenções tributárias e devido a benefícios não financeiros, em contravenção do artigo 23.º, n.º 3, alíneas *m*), *n*) e *o*) da LOGF. Questionado sobre essa falta durante as audições, o Ministério das Finanças esclareceu que «Até ao momento nenhuma PPL do OGE apresentou a projeção da perda de receitas, ainda que a LOGF preveja a sua apresentação, sendo apresentada somente na Conta Geral do Estado a informação real da receita não cobrada. O Ministério das Finanças está a proceder à melhoria dos procedimentos de análise de projeção de receitas que permitirá calcular a perda de receitas, pelo que o Ministério das Finanças tenciona incluir a projeção de Perda de Receitas 2022 na PPL do OGE de 2022». Recomenda-se que assim efetivamente seja.

Ainda assim, conclui-se, em consequência do que acima foi referido e no plano estritamente jurídico, que nada parece obstar à apreciação e votação em Plenário da proposta de lei do Orçamento Geral do Estado para 2020, nos termos dos artigos 166.º e seguintes do Regimento do Parlamento Nacional.

B. Autonomização do Orçamento da RAEOA

Como se referiu, a PPL OGE 2021 autonomiza, pela primeira vez em Timor-Leste, o orçamento da RAEOA em face do Orçamento da Administração Central.

Desde a criação da Região que a previsão das suas receitas e despesas, inicialmente limitadas a transferências do Orçamento da Administração Central e ao cumprimento de funções mínimas de administração, respetivamente, vêm crescendo em importância e diversidade. Com a crescente implementação da autonomia da Região, nos termos da sua lei orgânica (Lei 3/2014, de 18 de junho, alterada pela Lei 3/2019, de 15 de agosto), é hoje a pessoa coletiva de direito público, ao menos em teoria, com o maior nível de autonomia administrativa, financeira e patrimonial em Timor-Leste. Considerado este seu estatuto e a sua natureza de pessoa coletiva pública de população e território, a única por enquanto em Timor-Leste além do próprio Estado, resulta desde logo clara a adequação da autonomização orçamental da Região; nas palavras da exposição de motivos da proposta de lei, «alterações metodológicas que pretendem aproximar o orçamento das melhores práticas orçamentais

internacionais, melhorando a qualidade conceptual do Orçamento Geral do Estado, harmonizando a apresentação de informação e aumentando a sua transparência.». Um passo que a LOGF, apesar de silente, sem dúvida permite, mas que convirá ter assento legal expreso na futura Lei de Enquadramento Orçamental, que se aguarda para breve.

Importará, no entanto, que a qualidade da orçamentação da RAEOA e da sua execução e seu reporte progridam no mesmo sentido, sob pena de uma autonomização bem-intencionada se tornar na oportunidade para uma contraproducente opacidade. Passo positivo, sem dúvida, encontra-se na utilização pela RAEOA do sistema informático de gestão financeira da Administração Central, já no início de 2021, confirmada nas audições, a qual permitirá uma melhor e agora mais importante que nunca fiscalização por parte deste Parlamento e da Câmara de Contas à execução orçamental regional. No entanto, não deixaremos de salientar abaixo, no local próprio, sérias preocupações quanto à (falta de) qualidade e rigor jurídicos e económico-financeiros nas previsões das receitas e despesas da Região nesta PPL OGE 2021.

C. Orçamentação por programas

Outra alteração metodológica que, nas palavras da exposição de motivos, pretende «aproximar o orçamento das melhores práticas orçamentais internacionais, melhorando a qualidade conceptual do Orçamento Geral do Estado, harmonizando a apresentação de informação e aumentando a sua transparência» é a apresentação das despesas (se bem que ainda não das receitas) por programas, mantendo a classificação económica (categorias de despesa) e orgânica (o ente administrativo autor da despesa, por ela responsável conforme exige o artigo 23.º, n.º 1, da LOGF).

É, sem dúvida, um passo muito positivo no sentido anunciado, mas também (e porventura sobretudo) um passo decisivo na responsabilização dos entes públicos pela execução orçamental, já não simplesmente em termos de quanto dinheiro gastam (por categoria de despesa) mas doravante, e bem, em termos de eficiência no gasto de dinheiro público, em face não só de quanto gastam mas de como, no alcance das metas dos programas com as várias dotações orçamentais. Doravante, o controlo, desde logo o controlo parlamentar, da execução orçamental poderá averiguar mais facilmente se um certo montante de dinheiro público está a ser gasto sem que os respetivos objetivos de políticas públicas sejam alcançados, ou alcançados de forma satisfatória, e daí retirar consequências, nomeadamente instando o executivo a repensar o programa e/ou os seus responsáveis para assegurar o alcance do objetivo ou a repensar o próprio objetivo de política pública. Por esta razão, aliás, vem esta Comissão recomendando a orçamentação por programas nos últimos anos, na senda do trabalho da Unidade de Planeamento, Monitorização e Avaliação (UPMA).

E não se diga, como será receio de alguns, que se perde a oportunidade de responsabilizar os vários departamentos ou direções de cada ente pelos gastos do dinheiro que antes lhes era alocado – a alocação de dotações a departamentos ou direções dentro de um ente é uma apresentação em grande medida ilustrativa, pois que as regras de execução orçamental (artigo 38.º, n.º 5, da LOGF) permitem transferências pelo Governo a 100% dentro de cada ministério, entre departamentos ou direções.

A apresentação das verbas tentativamente alocadas a cada departamento ou direção, que não pode constar de tabelas estruturadas em programas pela enorme extensão e repetitividade de linhas orçamentais que tal implicaria, continua aliás a constar dos livros orçamentais que detalham a classificação da despesa até ao nível da rubrica, pelo que a informação não é perdida.

Ainda assim, a obtenção de tabelas com as dotações da Administração Central, detalhando a classificação orgânica ao nível da direção (como vem sendo apresentada até aqui em todas as propostas de lei orçamentais) é, cremos, essencial neste ano de transição, para melhor compreender e comparar a evolução orçamental de 2020 para 2021.

Será até de ponderar a inclusão, excecional em ano de transição, por referência na própria lei orçamental de tais tabelas com as dotações da Administração Central, detalhando a classificação orgânica ao nível da direção. Note-se que a despesa aumenta este ano consideravelmente em termos homólogos e uma comparação mais detalhada da evolução orçamental de 2020 para 2021 será da maior importância.

Finalmente, de notar que, ainda que a Lei do Orçamento da Gestão Financeira (LOGF) não seja alheia à orçamentação por programas, desde logo listando as regras básicas dessa estrutura no seu artigo 3.º, n.ºs 3 a 5, muitas das regras de estruturação do orçamento nessa lei de enquadramento focam-se na orçamentação, sobretudo orgânica, de que é notória a terminologia dos artigos 26.º e 38.º, n.º 5, da LOGF – a fim de esclarecer a transição, recomenda-se a clarificação de que, num orçamento por programas, os capítulos identificarão os programas e já não as direções de ministérios, no contexto do artigo 3.º, n.º 3, da PPL OGE 2021.

Objeto, âmbito e terminologia associada.

O objeto da proposta de lei é a aprovação do “Orçamento Geral do Estado” que, como se referiu já e a fim de alcançar maior clareza e estabilidade conceptual, o Governo propõe este ano, e bem, como designação para todos os componentes orçamentais de todo o Setor Público Administrativo, os quais, com a autonomização do orçamento da RAEOA, passam a três componentes, a par do Orçamento da Administração Central e do Orçamento da Segurança Social.

Quanto ao âmbito, o artigo 145.º, n.º 2, da Constituição e sobretudo o artigo 4.º LOGF apontam para que deverão ser sujeitos à disciplina orçamental (ou seja, deverão pertencer ao perímetro orçamental)

tendencialmente todos os entes do Estado, com óbvia exclusão (tácita) do setor associativo e empresarial ou quasi-empresarial, ou seja, deverá o OGE abranger o “Setor Público Administrativo”.

Noutro passo de louvar, decidiu o Governo este ano abandonar “perímetro orçamental” como conceito basilar definidor do âmbito da proposta de lei, conceito sem assento em legislação genérica timorense (desde logo na LOGF) e deixado por definir na PPL OGE 2021, e radicar a explanação do âmbito da PPL OGE no conceito de “Setor Público Administrativo”, prontamente explicitado nos artigos 1.º e 4.º, alínea *q*), como vimos acima, como o conjunto de órgãos e serviços públicos sem forma de empresa, fundação ou associação que asseguram a satisfação regular e contínua das necessidades coletivas, composto pela Administração Central, Direta (Concentrada e Desconcentrada) e Indireta, pelo Setor da Segurança Social e pela Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno – propõe-se aqui um ajuste da definição no artigo 4.º, alínea *q*), da proposta para incluir referência aos dois componentes da Administração Central (Direta e Indireta), bem como, também no seu artigo 1.º, n.º 2, o esclarecimento de que, algo contra intuitivamente, a Administração Central inclui também a Desconcentrada, ou seja, as Autoridades e Administrações Municipais. Aliás, de estranhar que, no artigo 12.º da mesma proposta se reincida na referência a “perímetro orçamental” pelo que, atenta a sua não definição expressa na proposta de lei e o enfoque do âmbito desta no conceito de “Setor Público Administrativo”, se propõe seja tal referência retificada.

Contudo, é de notar que, se a Administração Central, como conceito, é assim propriamente definido, o Setor da Administração Central para efeitos da lei do orçamento é um conceito diverso, particular e próprio desta lei, porque a Administração Central (e assim o próprio Setor Público Administrativo como um todo) coberta pelo âmbito da proposta de lei orçamental exclui certos entes:

. O Fundo Petrolífero de Timor-Leste, o qual, apesar de parte integrante da Administração Direta, não integra o OGE, porque o seu orçamento e prestação e contas são regulados por lei especial;

. O Banco Central de Timor-Leste, o qual, apesar de parte integrante da Administração Indireta (ou Administração Independente, se se entender que tal setor da Administração Central existe em Timor-Leste), não integra o OGE, porque o seu orçamento e prestação e contas são regulados por lei especial;

. O Instituto Nacional da Segurança Social (INSS) e o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS), os dois institutos públicos que, apesar de parte integrante da Administração Indireta, integram no OGE um Setor à parte, o Setor da Segurança Social;

- Exclusões que se compreendem, pelas razões apontadas, a que acrescem ainda, transitoriamente e a corrigir já na proposta de lei de orçamento para 2022, as exclusões:
- Do Instituto do Petróleo e Geologia (IPG) e da Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM), ambas entidades da Administração Indireta do Estado cuja integração de receitas e despesas no OGE ainda se encontra em fase de operacionalização.

- Este ano, de forma mais clara que em anos anteriores, explicitam-se tais exclusões nos artigos 1.º n.ºs 4 e 5 e 15.º, n.º 2, da proposta de lei, o que é de louvar.
- Essencial para a caracterização dos entes públicos administrativos que compõem este Setor da Administração Central, no contexto de uma lei orçamental, sempre será a explanação dos variados regimes financeiros das suas partes constituintes, atenta a maior dimensão e complexidade deste setor face aos demais setores orçamentais. Tal explanação consta do artigo 2.º da PPL OGE 2021, mas, ainda que com ganhos significativos de clareza e completude face a anos anteriores, padece de importantes clarificações;
- Importa desde logo esclarecer que falamos do “Setor da Administração Central” que integra o OGE, e não da Administração Central como um todo;
- Importa ainda clarificar que apenas alguns dos órgãos e serviços da Administração Direta (ou seja, aqueles que não possuem personalidade jurídica distinta da pessoa coletiva Estado, como refere e bem o artigo 1.º, n.º 2, da PPL OGE 2021) integram os “Serviços Sem Autonomia Financeira”, pois que vários são os órgãos e serviços da Administração Direta que possuem autonomia financeira – pela frequente confusão que esta distinção suscita no seio da Administração Direta, propõe-se listar os órgãos da administração direta com autonomia financeira no artigo 2.º, n.º 4, da PPL OGE 2021 sendo de salientar que as Autoridades e Administrações Municipais e a Inspeção-Geral do Estado derivam tal autonomia apenas das leis orçamentais anuais que lha atribuem, e não das respetivas leis orgânicas;
- Ao que acresce, sobretudo porque a LOGF (ainda) classifica separadamente os Serviços e Fundos Autónomos (SFA), convir manter tal classificação de SFA (ainda que residual) como equivalente, ao menos para efeitos do OGE 2021, aos órgãos e serviços da Administração Indireta (ou seja, aqueles que possuem personalidade jurídica distinta da pessoa coletiva Estado, como explica o artigo 1.º, n.º 2, da PPL OGE 2021);
- Finalmente, importará definir “autonomia financeira”, como conceito basilar de toda a construção do regime financeiro dos entes da Administração Central, ainda que se recomende uma definição mais genérica para acautelar as escolhas da vindoura Lei de Enquadramento Orçamental.
- Não se pense que, ao pretender manter a subcategoria de SFA (Serviços de Fundo Autónomos) na lei do orçamento para 2021, se discorda da categoria maior de “órgãos, serviços e fundos autónomos” que a PPL OGE 2021 introduz pela primeira vez no ordenamento jurídico timorense, fundindo SFA aos antes impropriamente designados “Órgãos Autónomos Sem Receitas Próprias (OASRP)”. Não é uma recategorização apenas simplificadora, como refere a exposição de motivos da proposta de lei, mas tem o grande mérito de evitar distinções baseadas na recolha, em maior ou menor medida, de “receitas próprias”, num exercício teórico com pouca ou nenhuma concretização

prática, já que vários são os sempre classificados como SFA que não recolhem quaisquer receitas próprias, a par de Órgãos Autónomos sem receitas próprias que, ano após ano, recolhem, eles sim, receitas próprias (ainda que poucas e jamais alvo de orçamentação). A par, assinale-se, de uma falta de definição geral, no ordenamento jurídico timorense, de “receitas próprias”, que importa colmatar. O enfoque conceptual agora é dado, e bem, à detenção de autonomia financeira, que realmente, de facto e de direito, separa estes entes (autónomos, lá está) dos demais componentes da Administração Central.

- Espera-se que a nova Lei de Enquadramento Orçamental siga por tais caminhos simplificadores e clarificadores do regime financeiro dos entes da Administração Central.

Questões Jurídicas Relativas às Previsões de Receitas e Despesas.

Parte da análise jurídica que cabe fazer ao teor da proposta de lei intrinsecamente ligada ao seu conteúdo financeiro consta das respetivas Partes V (Receitas e Despesas do Estado para 2021), VI (Orçamento da RAEOA) e VII (Orçamento da Segurança Social), a par da análise económico-financeira, por uma questão de clareza sistemática e discursiva.

No entanto importa desde logo aqui discorrer sobre algumas questões eminentemente jurídicas, ainda que com ligação a questões financeiras mais específicas.

Ainda ao nível da terminologia, de saudar a correção, em face de orçamentos anteriores, da definição da categoria de despesa “transferências públicas” nos orçamentos da Administração Central e da RAEOA, da maior importância num orçamento agora tripartido que fará um uso ainda maior (e mais complexo) desta figura jurídica e da consolidação dos totais que lhe vem associada.

No entanto, uma parte importante dessas transferências públicas, com a natureza de subsídio, que se reporta sobretudo (mas não só) a transferências para fora do setor público, carece de atenção acrescida pela maior dificuldade em detetar o uso final do dinheiro, realizada por entes fora do perímetro orçamental – a fim de salientar a existência de tais transferências, clarificando a sua natureza, recomenda-se a introdução de uma definição desse conceito de “subvenção pública”, na senda do Decreto do Governo 4/2007, de 29 de agosto, que as regula.

No que respeita aos impostos, taxas e direitos aduaneiros, importa tecer desde já três breves considerações no seio do artigo 6.º da proposta:

O artigo 6.º, n.º 4, da Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado 2021, consagra uma vez mais isenções quanto a armas e munições, assistência médica no estrangeiro e bens doados por pessoas coletivas de Direito Internacional e por pessoas coletivas públicas de outros Estados ou organizações internacionais que se repetem anualmente – seria de integrar tais isenções, se de facto permanentes, na Lei Tributária, para maior clareza, certeza e estabilidade jurídicas, algo que o Governo, no contexto das

audições, disse estar a considerar para o projeto de alteração daquela lei, a apresentar já no início de 2021;

Em sentido contrário, o artigo 6.º, n.º 5 e 6, da proposta, pela segunda vez consecutiva no espaço de três meses, propõe aumentar os impostos sobre o consumo de bebidas alcoólicas, agora abrangendo também o vinho, se de facto a revisão da Lei Tributária se fará já no início de 2021, seria prudente, em nome da estabilidade e coerência jurídico-fiscal, diferir a discussão de tais alterações para o momento de revisão da Lei Tributária como um todo.

Poderá, contudo, manter-se já o alívio muito significativo das taxas elevadíssimas de 200% para 10% de imposto de consumo que atualmente recaem sobre as pistolas para abater animais, conforme dispõe o artigo 6.º, n.º 7, da proposta, que, tardiamente, diga-se, visa promover a defesa do bem-estar animal e a indústria nacional de produção de carne, e porventura, a fim de assegurar desde já uma maior coerência nas políticas fiscais de saúde pública, aumentar já no Orçamento Geral do Estado 2021, os impostos aplicáveis ao tabaco, que incoerentemente ficaram excluídos aquando dos recentes aumentos fiscais às bebidas alcoólicas.

Acresce um apontamento que se impõe quanto aos acordos de financiamento com doadores independentemente de o local próprio de normas gerais que regulem tais acordos ser a futura Lei de Enquadramento Orçamental, sempre se recomenda que o artigo 9.º, n.º 2, da Proposta de Lei Orçamento Geral do Estado 2021, refira a obrigação de notificação ao membro do Governo responsável pela área das finanças dos acordos celebrados pela Presidência da República ou pelo Parlamento Nacional, obrigação resultante da cooperação interinstitucional entre órgãos de soberania.

Diversos destes acordos de financiamento são aqueles cuja implementação é previsível antes de cada exercício orçamental e que deveriam ser orçamentados, em cumprimento dos artigos 145.º, n.º 2, da Constituição e artigo 4.º da Lei do Orçamento e Gestão Financeira (LOGF). Como se referiu já supra, é prática reiterada em Timor-Leste a desorçamentação das doações de parceiros de desenvolvimento conhecidas previamente na sua maioria, aliás, integradas em programas de ajuda internacional de longo prazo para financiamento de despesa no ano de 2021, omitindo-se não só a receita mas também a respetiva despesa. Excetuada a doação da União Europeia de “apoio direto orçamental”, que consta da Proposta de Lei do Orçamento Geral do Estado 2021, ficaram omissos desta proposta, segundo os livros de suporte ao orçamento, 146 milhões de dólares norte-americanos em doações de parceiros de desenvolvimento previamente conhecidas em detalhe, algo que se impõe corrigir sem falta já em 2022.

A. Orçamento da Administração Central

Especificamente no que respeita às receitas e despesas do Orçamento da Administração Central, vários outros apontamentos de natureza eminentemente jurídica se impõem.

No que respeita à categorização das receitas, a proposta padece de vários problemas e lacunas.

Inclui-se uma categoria de “receitas próprias” sem que se defina o que são e sem que o ordenamento jurídico timorense contenha uma definição genérica – algo sem dúvida a colmatar com a nova Lei de Enquadramento Orçamental sem prejuízo de, desde já, acorrer a essa falta e propor o aditamento na Proposta de Lei de Orçamento Geral do Estado 2021, de uma definição adequadamente lata e dúctil a leis especiais: “as receitas assim designadas por lei ou, na falta dessa designação, as receitas cobradas por determinado ente com autonomia financeira que decorram da sua atividade específica ou que decorram da administração e alienação do seu património ou da administração do património que lhe está afeto, salvo disposição legal em contrário”.

E sem que se objete à inclusão de uma categoria genérica de receitas próprias nas tabelas orçamentais, sempre deveria a mesma ser dividida, para uma estruturação detalhada, nas suas partes componentes: taxas, coimas, multas, indemnizações, rendimentos, dividendos, juros e rendas, outros preços (de serviços e de alienação/oneração de património de que não resultem rendas) e, nos casos em que lei especial assim o determine, ainda doações, heranças e legados. De estranhar aliás que, sendo a categoria de “receitas próprias” tão vasta, a sua orçamentação fique limitada a alguns Serviços e Fundos Autónomos conforme consta da tabela II da Proposta de lei de Orçamento Geral do Estado 2021, com exclusão de todos os Órgãos Autónomos da Administração Direta, fazendo crer que estamos perante um fenómeno de desorçamentação atentatório dos artigos 145º, n.º 2, da Constituição e artigo 4.º da Lei do Orçamento e Gestão Financeira.

De notar, por outro lado, que as categorias de receita taxas, rendimentos dividendos, juros e rendas, doações, heranças e legados são incluídas separadamente nas receitas da Administração Central - entenda-se, claro está, sempre que não revistam a natureza de receitas próprias, o que nem sempre resultará claro. Quanto a coimas, multas, indemnizações e preços de serviços e de alienação/oneração de património de que não resultem rendas, são categorias completamente omissas da previsão de receitas gerais, não sendo crível que inexistam de todo em Timor-Leste – pense-se, desde logo, nas coimas cobradas pela Polícia Nacional de Timor-Leste e nas multas cobradas pelos tribunais criminais. Mais um fenómeno de desorçamentação aqui por falta de especificação adequada que importa corrigir já em 2022.

Quanto às despesas, de notar que a segunda errata à Proposta de Lei Orçamento Geral do Estado 2021, altera significativamente a proposta inicial quanto ao orçamento do Parlamento Nacional, redistribuindo todos os valores pelos programas (que mantêm a sua designação), ainda que mantendo os totais do ente. Sendo que o orçamento do Parlamento não foi aprovado na estrutura de programas, resulta difícil controlar a exatidão da correção.

Finalmente, de notar que a mesma segunda errata colmata uma lacuna significativa da Proposta de Lei Orçamento Geral do Estado 2021, na sua versão inicial – a previsão das dotações do Instituto

Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação (INFORDEPE), cujos montantes se incluíram antes nas várias categorias do Ministério, Juventude e Desporto.

É de lamentar um uso tão impactante da figura da errata, que por definição visa a correção de lapsos de escrita e erros clericais e que não pode servir para a produção de alterações significativas de conteúdo.

B. Orçamento da RAEOA

Especificamente no que respeita às receitas e despesas do Orçamento da RAEOA, também se impõem alguns apontamentos jurídicos.

Mais uma vez no que respeita à categorização das receitas a proposta padece de problemas e lacunas.

Se no contexto da RAEOA, em virtude do artigo 11.º da sua lei orgânica Lei 3/2014, de 18 de junho, alterada pela Lei 3/2019, de 15 de agosto, todas as receitas apresentadas na tabela III da Proposta de Lei Orçamento Geral do Estado 2021, são receitas próprias incluindo as transferências do Orçamento da Administração Central e, estamos em crer, o saldo de gerência, há categorias que se suporiam conter somas significativas que se orçamentam a zeros: impostos diretos e indiretos e juros.

Questionada a Região e o Ministério das Finanças, a resposta do Ministério das Finanças quanto à categoria dos juros suscitou ainda mais dúvidas: se de facto, como foi reportado, a transferência da Administração Central, no valor de 29,2 milhões de dólares norte-americanos, se impõe porque o saldo não utilizado em 2021 (que ascende a 80,4 milhões) se encontra investido, não poderão as receitas de juros ser zero, o que mais uma vez levanta suspeitas de desorçamentação. Importa que o Governo imponha rigor às previsões regionais já no exercício de 2022.

Quanto aos impostos, o Ministério das Finanças esclareceu que é entendimento daquele Ministério, aceite pela RAEOA, que a norma que determina a receita de impostos como receita própria depende da entrada em vigor do regime tributário especial da Região, pelo que, até essa data, os impostos coletados na Região são receita da Administração Central; não assim as taxas porque tais receitas são comumente próprias quando coletadas por entes com autonomia financeira. Ainda que assim seja, é óbvia a opacidade da Proposta de Lei Orçamento Geral do Estado 2021 nesta matéria.

Opaca também a omissão de categorias de receita como empréstimos, preços, coimas, multas e indemnizações ainda que se executem todas a zeros, dever-se-iam elencar tais categorias, a par de várias outras que constam a zeros da proposta.

Finalmente, quanto à despesa, é de lamentar a franca pobreza da sua estruturação em programas, dividida que está, muito simplesmente, em despesas de administração Programa Boa Governação e Gestão Institucional e outras, Programa Zona Especial de Economia Social de Mercado. Atentas as virtudes da orçamentação por programas, salientadas acima, e muito provavelmente o seu imperativo legal por força da nova Lei de Enquadramento Orçamental que vigorará, espera-se, já para o exercício

de 2022, importa que à Região correspondam verdadeiros programas de ação governativa já nesse exercício orçamental.

C. Orçamento da Segurança Social

Por fim, no que respeita às receitas e despesas do Orçamento da Segurança Social, também se impõem alguns apontamentos jurídicos.

No que respeita à categorização de receitas e despesas, o Orçamento da Segurança Social apresenta uma qualidade notoriamente superior à dos demais setores, prevendo-se um universo de conceitos quer de receitas quer de despesas bastante completo. No entanto, ainda que muitos destes conceitos estejam definidos, e bem, no artigo 4.º da Proposta de Lei Orçamento Geral do Estado 2021, alguns conceitos de despesa, juros e outros encargos, outras despesas correntes e outras despesas de capital não têm os seus contrapontos do lado da receita definidos, respetivamente rendimentos, outras receitas correntes e outras receitas de capital, o que conviria corrigir. Mas pior sucede com alguns conceitos cuja designação é exatamente a mesma do lado da despesa e da receita e que são definidos no artigo 4.º da proposta como se existissem apenas do lado da despesa, violando a regra básica de legística em como um conceito, sobretudo um conceito definido, deve manter o seu significado constante ao longo de todo o mesmo diploma legislativo em que se insere. Em relação a tais conceitos, ativos financeiros, passivos financeiros, transferências correntes e transferências de capital, importa inserir uma definição que integre o seu sentido e significado do lado da receita, pois que também são conceitos utilizados, *ipsis verbis*, do lado da receita.

De passagem se diga que convirá fazer incluir da tabela VII, ainda que a zeros, as duas categorias de “passivos financeiros” e “outras despesas de capital” que, porventura por lapso, não se encontram naquela tabela.

Decerto um lapso terá ocorrido (nos artigos 4º, alínea r), e 17º, n.ºs 1, 4 e 5, da proposta) em várias referências a “OGE” como orçamento distinto do Orçamento da Segurança Social (OSS), que certamente foram herdados de anos anteriores – importará nesses casos substituir “OGE” por “Orçamento da Administração Central”, o óbvio sentido pretendido, propondo-se também um ajuste de linguagem no artigo 16º, n.ºs 6 e 7, nas referências que faz ao OGE como elemento estranho ao OSS (que não o é na PPL OGE 2021). Ainda no contexto de lapsos herdados de orçamento anteriores, importa eliminar ou clarificar a referência, no artigo 6.º, n.º 9, da proposta, ao objetivo de apoio e incentivo à adesão ao Regime Contributivo da Segurança Social como único objetivo da política de reduções e dispensas transitórias de taxas contributivas dos empregadores, atento o DL 51/2020, de 14 de outubro, que introduz a mesma política (também) no contexto das medidas de combate ao impacto social da pandemia COVID-19.

De notar que a segunda errata apresentada pelo Governo corrige o programa das contribuições do Estado, nas dotações para todo o Governo para 2021: «Contribuição do Estado para a Segurança Social», relativas às contribuições do Estado empregador relativamente aos trabalhadores do setor público, que antes tinha uma designação críptica, denunciada aliás nas audições à Segurança Social. De notar, contudo, com estranheza, que o montante orçamentado para tais contribuições (15, 5 milhões de dólares norte-americanos) como despesa no Orçamento da Administração Central não coincida com o montante orçamentado como receita no Orçamento da Segurança Social (19 milhões 62). Recordem-se, ainda, as recomendações feitas supra quanto à estrutura, quanto ao desejo de maior detalhe nas tabelas da Segurança Social. Por fim, *de lege ferenda* e porque o Fundo de Reserva da Segurança Social foi finalmente constituído pelo recente DL 55/2020, de 28 de outubro, de recomendar aqui mais uma vez o desenvolvimento do regime da dívida pública, constante do título III da LOGF e da Lei 13/2011, de 28 de setembro, atenta a previsão, naquele decreto-lei, da composição da carteira de ativos do Fundo de Reserva da Segurança Social em um mínimo de 25% de títulos de dívida pública de Timor-Leste, logo que possível. Quanto ao enquadramento legal da proposta, por fim, importa tecer algumas considerações eminentemente jurídicas quanto às disposições da proposta de lei relativas à execução orçamental.

Matéria relevantíssima de execução orçamental é a atribuição de competências ao executivo para proceder a alterações orçamentais da despesa – essencial que é tal atribuição, atenta a natureza de previsão de um orçamento e a realidade sempre mutável, tem tal prerrogativa executiva que ter limites claros e razoáveis, em defesa do princípio constitucional da aprovação do orçamento do Setor Público Administrativo pelo Parlamento (artigos 95º, nº 3, alínea d), e 145º da Constituição).

A LOGF, neste aspeto como em vários outros, é lacunosa, regulando apenas as alterações aos orçamentos dos serviços não autónomos da Administração Central, no seu artigo 38.º, para mais com enfoque na orçamentação por mera classificação orgânica, sem estruturação da despesa por programas. A ocorrer a este facto propôs, e bem, o Governo, na PPL OGE 2021, o artigo 11.º, no qual esclarece que as alterações entre programas da esfera de competência do Governo têm um limite de 20% quanto ao montante de transferência. Contudo, convirá esclarecer que tais alterações podem operar dentro de um Ministério ou Secretaria de Estado ou entre Ministérios ou Secretarias de Estado, uma vez que persiste na proposta de OGE para 2021 uma classificação orgânica, e que, a contrário, dentro de um mesmo programa de um mesmo Ministério ou Secretaria de Estado as alterações orçamentais também cabem ao Governo, sem aquele limite percentual. As alterações orçamentais pelo executivo nos entes autónomos da Administração Central e na RAEOA têm sido regidas por regulamento de execução orçamental – tal prática deve cessar, uma vez que deve ser o Parlamento, como exceção à sua prerrogativa de aprovar o Orçamento, a determinar as regras de base às alterações orçamentais pelo executivo. Assim, impõe-se o aditamento ao artigo 11.º da proposta de lei das regras de alteração orçamental, pelos executivos dos entes autónomos da Administração Central e da RAEOA, no modelo

(coerentemente) que rege as alterações na administração não autónoma: 20% de limite de montante entre programas, sem limite quantitativo dentro do mesmo programa. Importará ainda esclarecer, o que tão pouco se tem feito em lei em anos anteriores, que transferências de fundos de “capital de desenvolvimento” e de “salários e vencimentos” são sempre proibidas, também pelos entes autónomos da Administração Central e pela RAEOA.

Já as alterações orçamentais no Setor da Segurança Social merecem mais atenção – tal qual constantes do artigo 18.º, n.º 11, da PPL OGE 2021, permitem ao Governo todas as alterações que não envolvam aumento da despesa total, com apenas a exceção (necessária) do aumento de despesas referentes às aplicações financeiras dos montantes integrados no FRSS. Tal cheque em branco é manifestamente excessivo e nem se descortina razão prática que possa aconselhar tal outorga de poder executivo. E nem sequer se encontra bem calibrado, uma vez que há (outras) despesas que aumentam o teto da despesa que devem ser de prerrogativa executiva, nomeadamente o aumento de despesas relativas a prestações sociais de direito devidas aos beneficiários do regime contributivo e não contributivo de segurança social que tenham contrapartida no aumento da receita para o seu financiamento bem como a integração de saldo e da sua aplicação em despesa, excetuado o saldo relativo a verba transferida pelo Orçamento da Administração Central. Por outro lado, importa salvaguardar a competência do Parlamento de aprovar alterações orçamentais entre programas – com a exceção, óbvia, de transferência de verbas do regime contributivo de repartição para o regime contributivo de capitalização, no FRSS (atento o modelo de capitalização vigente), e também a exceção conveniente de transferência de verbas entre os programas “Regime Contributivo de Repartição”, no que respeita às verbas para financiamento do regime transitório e regime não contributivo, para financiamento de prestações sociais de direito devidas aos beneficiários dos regimes em causa, atenta a natureza materialmente contributiva do regime transitório. Noutra aspeto da execução orçamental, de notar que persistirão em 2021, nos termos do artigo 15.º, n.º1, da proposta de lei, execuções orçamentais de alguns institutos públicos, entes autónomos da administração indireta, no âmbito do orçamento do Ministério da Tutela – anunciada a sua plena autonomia financeira para o OGE de 2022, peca por tardia.

Quanto aos debates trimestrais sobre a execução orçamental, previsão habitual nas leis de orçamento e para 2021, constante do artigo 20.º da proposta, de saudar a correção este ano da lacuna jurídica do artigo 44.º LOGF (enquanto se aguarda pela aprovação da já anunciada nova Lei de Enquadramento Orçamental), que não refere um relatório de execução orçamental ao 12.º mês, apesar de tal relatório constar do artigo 171.º do Regimento do Parlamento Nacional.

Relativamente a outra matéria sempre presente e também importante das leis orçamentais, a da responsabilidade por execução orçamental, também aqui se notam novidades em face de anos anteriores que importa salientar:

- Desapareceu a referência genérica a responsabilidade financeira, civil e criminal no exercício de funções de execução orçamental, incluindo reporte e reconciliação (limitada que era à direção de entes com autonomia administrativa da Administração Central e aos dirigentes que regem verbas da Segurança Social) – o que se aplaude, pois que não só carecia de conteúdo útil acrescido em face da demais legislação em vigor como poderia ser interpretado, pelo leitor mais incauto, como dispondo, a contrário, que as responsabilidades destes órgãos seriam substancialmente diferentes das responsabilidades dos demais dirigentes que executam orçamentos do Setor Público Administrativo;

- Por outro lado, e bem, o artigo 21.º, n.º 3, da proposta adita à costumeira referência a responsabilidade financeira por pagamentos indevidos dos titulares de cargos políticos referência aos órgãos de direção e aos titulares de cargos dirigentes dos órgãos e serviços da Administração Central, da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse, Ambeno e da Segurança Social, cuja omissão, de facto, não se compreendia e mais uma vez poderia levar a interpretações mais incautas em como sobre tais órgãos e dirigentes, sem referência expressa, impenderia responsabilidade substancialmente diversa por pagamentos indevidos. De notar apenas que, neste número, a referência a “conduta” que consubstancia pagamento indevido é demasiado genérica, pelo que deve ser afinada para “realização de pagamentos sem prévia assunção de compromisso e cabimento orçamental”, pois que a “assunção de compromissos sem cabimento orçamental”, ainda que constitua ilícito, não constitui decerto, em si mesma, um pagamento.

Ainda quanto à matéria de responsabilidade, de reiterar (como em relação ao OGE de 2020) que, enquanto a responsabilidade criminal, financeira e disciplinar opera por tipificação de ilícitos, a responsabilidade política e civil tem pressupostos e termos de responsabilização, o que importa clarificar na redação do artigo 21.º, n.º 1, da PPL OGE 2021.

Terminem-se estas discussões jurídicas relativas às disposições da PPL OGE 2021 sobre execução orçamental com uma breve abordagem à determinação de inconstitucionalidade da proposta de lei por parte da Comissão Especializada Permanente do Parlamento encarregue dos Assuntos Constitucionais e Justiça (Comissão “A”), constante do seu parecer setorial recebido nesta Comissão “C”. Pela importância da matéria em causa, não pode esta deixar de ser alvo de consideração especificada.

O parecer da Comissão “A” aponta à PPL OGE 2021 quatro violações da Constituição, sucintamente:

a) O artigo 14.º, n.º 1, da proposta de lei, sobre transferência de fundos da dotação orçamental “Reserva de Contingência”, ao permitir transferências para qualquer órgão e serviço da Administração Central (e não só para um Ministério ou Secretaria de Estado) alegadamente violaria o disposto no artigo 37.º da LOGF, que regula as despesas de contingência – com a cominação proposta de inconstitucionalidade indireta, por violação de uma lei hierarquicamente superior (a LOGF);

b) O artigo 14.º, n.º 2, da proposta de lei, sobre alterações orçamentais em resultado da utilização “Reserva de Contingência”, ao referir a não aplicação a essa utilização dos limites (quantitativos e por

categoria) constantes do artigo 38.º da LOGF, que regula as alterações orçamentais dos entes da Administração Central sem autonomia financeira, alegadamente violaria este artigo 38.º da Lei Orçamento Gestão Financeira, aqui também com a cominação proposta de inconstitucionalidade indireta, por violação de uma lei hierarquicamente superior (a Lei do Orçamento e Gestão Financeira);

c) O artigo 21.º, n.º 3, da proposta de lei sobre efetivação da responsabilidade financeira, ao (alegadamente) dizer quem são os titulares de cargos políticos alegadamente violaria o disposto no artigo 46.º da Lei Orçamento Gestão Financeira, que regula a responsabilidade (também dos titulares de cargos políticos) pela execução orçamental, aqui uma vez mais com a cominação proposta de inconstitucionalidade indireta, por violação de uma lei hierarquicamente superior (a Lei do Orçamento e Gestão Financeira);

d) Finalmente, o mesmo artigo 21.º, n.º 3, da proposta de lei, sobre efetivação da responsabilidade financeira, se aprovada tal qual proposta alegadamente violaria o disposto no artigo 95.º, n.º 2, alínea k), da Constituição, que reserva em exclusivo para o Parlamento legislar sobre o estatuto dos titulares dos órgãos do Estado, com referência à maioria qualificada de confirmação após veto presidencial, nos termos do artigo 88.º, n.º 3, da Constituição – aqui, portanto, com a cominação proposta de inconstitucionalidade direta.

Diga-se, desde já e sem mais, que, salvo o devido respeito ao duto parecer da Comissão “A”, não parece assistir qualquer fundamento à alegação de que o artigo 21.º, n.º 3, da proposta de lei diz quem são os titulares de cargos políticos, alegadamente em violação do disposto no artigo 46.º da Lei do Orçamento e Gestão Financeira, desde logo porque o artigo 21.º, n.º 3, da proposta de lei simplesmente não dispõe, de modo algum, sobre quem são os titulares de cargos políticos. Presume-se ter ocorrido nesta instância um lapso de leitura e/ou de escrita.

Quanto às demais alegações de inconstitucionalidade, e porque duas delas se referem à chamada inconstitucionalidade indireta, ou seja, à violação de uma lei hierarquicamente superior que não diretamente, *hoc sensu*, a Constituição, importa discorrer sucinta e previamente sobre a existência em Timor-Leste de leis (que não a Lei Fundamental) hierarquicamente superiores à legislação em geral.

Neste ponto, e sempre salvo o devido respeito, estamos em crer ter o parecer, aliás duto, da Comissão “A” laborado na equivalência entre a categoria doutrinal de “leis de valor reforçado” em sentido amplo e a categoria constitucional e jurisprudencialmente positivada de “leis de valor reforçado” em sentido estrito, ou seja, leis hierarquicamente superiores cuja violação determina uma declaração de ilegalidade (ou inconstitucionalidade indireta nas palavras do parecer da Comissão “A”) pela justiça constitucional.

Não se duvida por um momento que a Lei do Orçamento e Gestão Financeira, como todas as demais leis de enquadramento, de bases, de regime geral e de política geral, é uma lei que visa, por objeto e

âmbito, regular e assim conformar o conteúdo de outras leis (no caso da Lei do Orçamento e Gestão Financeira as leis anuais que aprovam o Orçamento do Estado) e por tanto classificada por muita e douta doutrina de “lei de valor reforçado” em sentido amplo.

Aliás, em variadas instâncias deste e de outros (muitos) pareceres desta Comissão “C” se refere, e repete, e analisa o dever de as leis orçamentais (e as suas propostas) cumprirem o disposto na Lei do Orçamento e Gestão Financeira. Mas o que não se pode é equiparar sem mais tal realidade com a determinação de que, se uma lei orçamental viola a Lei do Orçamento e Gestão Financeira, é a primeira ilegal ou, como se cunha frequentemente, inconstitucional indiretamente.

Para que uma lei seja declarada ilegal (ou indiretamente inconstitucional), é naturalmente essencial que no ordenamento jurídico em causa exista a figura, substantiva e processual, de declaração de ilegalidade de leis e a existência de tal figura em Timor-Leste é muito incerta.

Ainda que a Constituição indicie, a nível processual, a possibilidade de leis hierarquicamente superiores cuja violação determina uma declaração de ilegalidade pela justiça constitucional, no seu artigo 126.^o, n.^o 1, *alíneas a) e b)*, tal indício processual não é acompanhado, no texto da Constituição de Timor-Leste, de referência alguma de natureza substantiva, referência constitucional expressa e substancial consensualmente exigida pela melhor doutrina para a existência da figura de lei de valor reforçado com cominação de ilegalidade. E a tal teremos de compulsar a jurisprudência já uniforme do Tribunal de Recurso que vem, com poucas e antigas exceções, repetindo a cada passo que a questão é suscitada (e até expressamente quanto à própria Lei do Orçamento e Gestão Financeira) que não há, no ordenamento jurídico timorense, lei alguma hierarquicamente superior cuja violação determine uma declaração de ilegalidade (ou inconstitucionalidade indireta) pela justiça constitucional. Parece assim de concluir que, no estágio atual de desenvolvimento do Direito timorense, não há leis hierarquicamente superiores cuja violação possa determinar uma declaração de ilegalidade pela justiça constitucional.

Então que sentido terá o valor de conformação de algumas leis em Timor-Leste sobre outras, como da Lei do Orçamento e Gestão Financeira sobre as leis orçamentais? O sentido político-legislativo de cunhar um determinado sentido dispositivo geral numa determinada área do direito, com o objetivo (aliás por vezes constitucionalmente imposto) de imprimir uma orientação estruturada e uma coerência sistemática a determinada área do Direito, ao aprovar uma lei, já se disse, de enquadramento, de bases, de regime geral ou de política geral.

Mas algo permanece certo: se a cada passo o legislador autor da demais legislação enquadrada, incluindo o Governo dentro da sua competência legislativa, decidir afastar-se ou derrogar, em determinada instância, a lei enquadradora, tal legislação enquadrada não será ilegal ou (indiretamente) inconstitucional, mas (eventualmente) política e doutrinariamente censurável, pelo desvio circunstancial de grandes opções previamente legisladas e pela inconsistência sistémica que se introduz,

assim, no ordenamento jurídico; poderá, claro está, a lei enquadrada ser inconstitucional, mas apenas e só por violação (direta, *hoc sensu*) da Constituição.

Pelo que fica dito, conclui-se que, ainda que sem inconstitucionalidade indireta possível, convirá perceber se de facto o artigo 14.º, n.ºs 1 e 2, ao regular a reserva de contingência, viola os artigos 37.º e 38.º da Lei do Orçamento e Gestão Financeira conforme afirma o parecer da Comissão “A”, a fim de poder ainda evitar tal incongruência em sede de aprovação parlamentar.

Não parece haver qualquer violação da Lei do Orçamento e Gestão Financeira, salvo o devido respeito:

a) O artigo 14.º, n.º 1, da proposta de lei, sobre transferência de fundos da dotação orçamental “Reserva de Contingência”, ao permitir transferências para qualquer órgão e serviço da Administração Central (e não só para um Ministério ou Secretaria de Estado), limita-se a ir além do que o artigo 37.º da Lei do Orçamento e Gestão Financeira dispõe, sendo que este artigo da Lei do Orçamento e Gestão Financeira não comporta uma interpretação em como fica proibida qualquer transferência para além das que prevê expressamente. Mal seria que uma lei tão lacunosa e desajustada como a Lei do Orçamento e Gestão Financeira fosse interpretada genericamente como proibindo tudo o que não prevê expressamente, caso em que quase todos (ou todos) os orçamentos violariam a Lei do Orçamento e Gestão Financeira repetidamente;

b) O artigo 14.º, n.º 2, da proposta de lei, sobre alterações orçamentais em resultado da utilização “Reserva de Contingência”, ao referir a não aplicação a essa utilização dos limites (quantitativos e por categoria) constantes do artigo 38.º da Lei do Orçamento e Gestão Financeira limita-se a clarificar o que já resulta claro da leitura da própria Lei do Orçamento e Gestão Financeira pela própria definição e natureza de uma reserva de contingência, ela visa acorrer a necessidades urgentes e imprevistas, sejam elas quantitativamente superiores a 20% dos montantes em causa ou não, e sejam elas relativas a “capital de desenvolvimento” e a “salários e vencimentos” ou não.

Por fim, importa não esquecer, aponta o doutro parecer da Comissão “A” ao artigo 21.º, n.º 3, da proposta de lei, sobre efetivação da responsabilidade financeira, inconstitucionalidade (direta) por violação do artigo 95.º, n.º 2, *alínea k*), da Constituição, que reserva em exclusivo para o Parlamento legislar sobre o estatuto dos titulares dos órgãos do Estado. Tão pouco aqui, salvo o devido respeito, se logra acompanhar a Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça.

Desde logo porque legislar sobre responsabilidade financeira em geral, como faz o artigo proposto em causa, sem curar da especial condição de um titular de cargo político em face dos demais “responsabilizados”, não é, salvo melhor opinião, legislar sobre o estatuto desses políticos, titulares de órgãos do Estado, mas antes legislar sobre definições ou tipos de ilícito, suas penas e pressupostos, ou seja, é matéria de reserva legislativa relativa pelo artigo 96.º, n.º 1, *alínea a*), da Constituição,

interpretado aliás extensivamente para incluir responsabilidade financeira, e não reserva legislativa absoluta pelo artigo 95.º, n.º 2, *alínea k*), da Constituição.

Mas ainda que fosse legislar sobre estatuto de políticos, ainda assim não se anteveria qualquer violação da reserva legislativa (nesse caso absoluta) do Parlamento, pois que a lei do orçamento é aprovada pelo Parlamento (aliás, a própria lei do orçamento é sujeita, ela sim claramente, a reserva legislativa absoluta pelos artigos 95.º, n.º 3, *alínea d*), e 145.º da Constituição, como se referiu já várias vezes).

Quanto à maioria qualificada para a confirmação da lei do orçamento em caso de veto presidencial, invocada pela Comissão “A” ao convocar o artigo 88.º, n.º 3, da Constituição, não se descortina a sua relevância para a apreciação da proposta de lei nesta fase legislativa; ainda que se aplicasse tal maioria de confirmação (o que não se crê, porque não dispõe o proposto artigo 21.º, n.º 3, sobre “estatuto de titulares de órgãos de soberania”, como ficou explicado), aplicar-se-ia então tal maioria aquando da confirmação da lei do orçamento após veto presidencial, se e quando tal veto viesse a ocorrer, como retira daqui a Comissão “A” uma conclusão de inconstitucionalidade da PPL OGE 2021 (seja inconstitucionalidade formal, como aponta a Comissão “A”, ou qualquer outra) é algo que não se alcança.

De qualquer modo, esclareça-se de antemão e mais uma vez que, ainda que tal veto presidencial venha a ocorrer, não se aplicará uma maioria qualificada à confirmação da lei do orçamento contendo o artigo 21.º, n.º 3, tal qual proposto pelo Governo porque, repita-se, tal artigo não versa sobre o estatuto de titulares de órgãos de soberania, mas sobre definições ou tipos de ilícito (financeiros), suas penas e pressupostos.

Conclui assim esta Comissão não acompanhar a Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça nas suas qualificações da Proposta de Lei Orçamento Geral de Estado 2021 como inconstitucional, a qualquer título.»

Sr. Presidente: – Distintos Deputados, Ita-Boot sira se dehan pára, ita pára! Ha’u lakohi ordena atu pára, porque selae ha’u impede.

Ita halo gestão ba tempo, debate ne’e la to’o 3 dias, iha Guião ne’e Ita-Boot sira haree ona ka lae? Líder Bancada sira aprova Guião ne’e mak questiona fali dehan tem que to’o loron tolu, e Mesa tenta halo gestão mak halo proposta sira-ne’e para ita concentra ba buat ne’ebé importante loos para ita atu debate.

Então, se relator ne’e halo leitura hotu, dehan horas haat, se ita to’o 9h00, e horas rua para hela ba aban, ita fahe hanessian ne’e! Mas agora kala saida!... Ha’u lakohi hapara ida, Ita-Boot sira dehan pára, ita pára. Mas, ha’u regista hela horas sira-ne’e, tanba horas sira-ne’e orsida ha’u converte ba loron ne’ebé aprova tiha ona Guião ne’e. Ha’u regista hela tempo sira-ne’e.

Distinta Deputada Olinda desde ohin ponto de ordem, sira halo hela leitura, ha'u la bele hapara, tanba ne'e mak agora ha'u foin fó. Halo favor.

Sr.^a Olinda Guterres (KHUNTO): – Sr. Presidente, desculpa!

Ha'u haree iha-ne'e «Os Deputados Relatores», la'ós iha-ne'e Deputada Relatora, kabeen maran ona tem que passa fali ba relator na'in-rua ne'e. Ami tuur iha-ne'e to'o ami la rona.

Sr. Presidente, ha'u fó sinal ba Ita-Boot ne'e atu *pindah*, fó tempo ba relator na'in-rua ne'ebé tuur iha leten atu lê lissuk para ami bele rona nia lian ne'e halo mós uitoan. Sr. Presidente, ami la rona duni, ka ha'u mak tilun diuk, la passa liu kedas ne'e hanu'ussá! Sira na'in-rua tuur iha-ne'ebá «para inglês ver»? Não, não e isso!

Ha'u hakarak lê, quando kabeen maran ona fó fali ba seluk, tanba iha-ne'e kala sira seluk ne'e ha'u la hatene, mas iha-ne'e «Os Deputados Relatores», la'ós Deputada Relatora. Ne'e ka, desculpa, ha'u ko'alia hanessan ne'e! Ha'u tuur to'o fali aban mós ha'u pronto. Ha'u bele ferik, ha'u tuur to'o aban, bele! Maibé, Relatora ne'e fó netik tempo ba Senhor na'in-rua be tuur iha-ne'ebá, pelo menos lê netik uitoan. Kabeen maran ona, Sr.^a Deputada. Ha'u la'ós critica, desculpa! Ha'u la'ós critica, maibé Ita-Boot fó tempo ba Ita-Boot nia colega na'in-rua ne'ebé tuur iha leten para lê lissuk buat ne'e. To'o fali aban mós ha'u pronto.

Obrigada.

Sr. Presidente: – Obrigado, Sr.^a Deputada.

Orsida relator sira-ne'e troca malu, maibé Presidente Comissão mak organiza leitura ida-ne'e, to'o capítulo ida-ne'e relator ida-ne'ebé mak halo leitura, tuir fali relator ida-ne'ebé, orsida organiza malu.

Distinto Deputado «Mandati».

Sr. David Dias Ximenes (FRETILIN): – Obrigado, Presidente.

Questão de tempo be lê ne'e mós ha'u haree bá katak são 148 páginas, se sira na'in-tolu ne'e 50 e 50 páginas, to'o hela. Ne'ebe, parece-me sira-nia gestão mak ne'e, ha'u bele haree. La'ós la fó tempo ba malu, mas parece que sira halo gestão mak hanessan ne'e. Ita haree didi'ak buat sira-ne'e.

Segundo, karik bele, ita iha-ne'e entende malu de'it, hakarak pára, ita hotu-hotu dehan pára, cansados! Karik ita bele continua, to'o 9h00 ita pára. Ha'u-nia hanoin, ha'u la impõe ida, mas karik bele, ita to'o 9h00, ou então to'o tiha página 50 ita pára; aban sira na'in-rua, distinto Deputado relator na'in-rua seluk, ida halo 50 e ida halo 50. Amanhã vamos ter já feito isto. Eu penso que sim. Ne'e ha'u-nia hanoin de'it, maibé depende mós ba maluk sira seluk, sira-nia hanoin halo nu'ussá.

Muito obrigado, Presidente.

Sr. **Presidente**: – Obrigado.

Distinto Deputado António Verdial.

Sr. **António Verdial de Sousa** (KHUNTO): – Desculpa, Sr. Presidente, ha' u la regista ida.

Muito obrigado.

Sr. **Presidente**: – Parece confunde ho Deputado Bianco karik.

Distinto Deputo Bianco.

Sr. **Antoninho Bianco** (FRETILIN): – Obrigado, Presidente.

Ba FRETILIN, se KHUNTO, mana Olinda ne'e iha-ne'e ita bele dehan *tertua*, se nia pronto, FRETILIN pronto. Agora hussu ba relator e relatora sira, se sira pronto, ita continua. Tanba Presidente lakohi decide, ita continua!

Sr. **Presidente**: – Atu to'o loron ne'e bele hela, mas ha' u iha Mesa ne'e, ha' u tem que considera mós Governo nia presença iha-ne'e, ita labele obriga Governo tuir ita-nia hakarak.

Distinto Deputado Luís Roberto.

Sr. **Luís Roberto da Silva** (KHUNTO): – Obrigado, Presidente.

Boa noite ba ita hotu.

Ha' u hakarak baseia de'it ba Presidente Parlamento ohin anuncia tiha ona iha entrada katak ita to'o iha 8h00, ne'e 8h00 para ita bele *konsisten*. Tanba ohin atrasa uitoan atu debate kona-ba Generalidade, ita foin atu halo completa tiha horas, to'o 8h00 ne'e halo completa loron ohin nian ba primeiro dia. Tanba ida ne'e mak quando la consegue hotu, ita bele adia filafali ba iha loron aban tanba ita declara tiha ona iha entrada.

Obrigado, Presidente.

Sr. **Presidente**: – Obrigado.

Ha' u hanoin assunto hanessian, iha ponto de ordem barak iha-ne'e, Mesa decide ona, ita encerra ita-nia plenária ohin, ita continua aban 9h00.

Obrigado ba hotu-hotu nia participação, especialmente membro Governo sira.

Boa noite.

Horas hatudu tuku 8 liu minuto 50 kalan.

DIVISÃO DE REDAÇÃO, AUDIOVISUAL, TRANSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO.